



## **LEI MUNICIPAL Nº 019/19, DE 29 DE JULHO DE 2019.**

### **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Castanhal aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Castanhal as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município, fiscal e da seguridade social, para o exercício de 2020 as quais objetivam assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições sobre a limitação Orçamentária e Financeira;
- V - as disposições sobre transferências de recursos do Poder Legislativo;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - as disposições relativas às despesas de capital;
- VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IX - as disposições relativas às receitas e despesas de capital e a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- X - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- XI - as disposições finais.

#### **CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades e metas físicas para o exercício financeiro de 2020, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021, e que seguem anexas como parte integrante deste Projeto de Lei.

#### **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades; projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

**Art. 4º** - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e fundos especiais.

**Art. 5º** - O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no art. 165 da Constituição Federal, art. 22 da Lei 4.320/1964, art. 5º da Lei 101/2000 e no art. 128 da Lei Orgânica do Município de Castanhal e será composto de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III – resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;



VII – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa;

IX – recursos do Tesouro municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão;

X – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com, a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º - A mensagem que acompanhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

**Art. 6º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 15 de junho de 2019, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, e na legislação vigente, em especial a Emenda Constitucional nº 025/2000, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art. 7º** - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163 e suas alterações, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

**A) DESPESAS CORRENTES:**

1- Pessoal e Encargos Sociais;

2- Juros e Encargos da Dívida;

3- Outras Despesas Correntes.

**B) DESPESAS DE CAPITAL:**

1- Investimentos;

2- Inversões Financeiras;

3- Amortização e Refinanciamento da Dívida;

4- Outras Despesas de Capital.

**Art. 8º** - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – Às ações descentralizadas de saúde e assistência social;

II – Ao atendimento de ações de alimentação escolar;

III– À concessão de subvenções econômicas e subsídios;

IV – Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

V – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e



VI – Às ações descentralizadas de Educação.

## CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

**Art. 9º** - O Projeto de Lei orçamentária do Município de Castanhal, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Parágrafo Único: Os orçamentos públicos serão submetidos a controle operacional, de forma que as metas anuais sejam demonstradas comparativamente com as fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando-se, dessa forma, a evolução do patrimônio líquido.

**Art. 10** - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local.

**Art. 11** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**Art. 12** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 13** - Na hipótese de ocorrência de circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo: despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira.

**Art. 14** – Poderá o Poder Executivo promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que autorizada pelo Poder Legislativo, com o demonstrativo do impacto orçamentário financeiro decorrente da respectiva alteração.

**Art. 15** - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa para o cancelamento e/ou o reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.





**Art. 16** - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 17** - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo dos Órgãos da administração Direta ou Indireta, assim como dos fundos especiais, se:

*I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;*

*II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;*

*III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;*

*IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.*

**Art. 18** - A Lei Orçamentária anual deve observar as vedações estabelecidas no artigo 167, inciso I a XI, da Constituição Federal.

*§ 1º - O Poder Executivo fica autorizado a incluir, no Projeto de Lei Orçamentária, do Exercício Financeiro de 2020, dispositivo, para abertura de créditos suplementares até o percentual de 30% (trinta por cento), conforme faculdade expressa no § 8º do art. 165 da Constituição Federal. (Emenda Modificativa nº 001/19)*

*§ 2º - O Poder Executivo pode efetivar remanejamento, transposição e transferência orçamentárias de recurso de uma categoria de programação para outra de uma unidade orçamentária para outra de um Órgão para outro, no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020 até o limite estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo.*

**ART. 19 - A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA DESTINAR RECURSOS PÚBLICOS PARA COBRIR NECESSIDADES DE PESSOAS FÍSICAS E DEFICITS DE PESSOAS JURÍDICAS É DEFINIDO DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA A LEI ESPECÍFICA MUNICIPAL.**

**Art. 20** - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer sempre que caracterizado o princípio de cooperação mútua entre ambas as partes ou em situações que envolvam claramente o atendimento dos interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – As transferências voluntárias a que se refere o “caput” deste artigo serão viabilizadas através da celebração de convênios, nos quais ficará assentado que os recursos transferidos não podem ter finalidade diversa da pactuada.

**Art. 21** - *As receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 17, desta Lei, serão programadas para atender, preferencialmente: os gastos com pessoal e encargos sociais; juros, encargos e amortização da dívida; contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.*

**Art. 22** - *A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.*

**Art. 23** - A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor mínimo de 1% (um por cento) e máximo de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 24** - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 25** - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

**Art. 26** - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 27** - As despesas referentes à Dívida Fundada Interna correrão à conta de dotação consignada com esta finalidade em atividades específicas, em dotação própria.

**Parágrafo Único** - Os recursos alocados na Lei Orçamentária com a destinação prevista neste artigo não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

**Art. 28** - O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

**Art. 29** - A administração da dívida interna e externa e a captação de recursos pela administração municipal, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

I - mediante operações e/ou doações, junto a instituições financeiras nacionais, públicas e ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:

- a) ao serviço da dívida interna e externa do Município;
- b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo Municipal;
- c) à renegociação de passivos.

II - mediante alienação de ativos:

- a) ao atendimento de programas prioritários e de investimentos;
- b) à amortização do endividamento;
- c) ao custeio dos benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos – RPPS.

**Art. 30** – A atualização monetária do principal da dívida do Município não poderá superar, no exercício de 2020, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**Art. 31** – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria de Administração e de Finanças.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DE CAPITAL

**Art. 32** - As despesas de capital decorrentes do estabelecido no capítulo I desta Lei, terão seu detalhamento materializado no Plano Plurianual de Investimentos e mensurados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020.



## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 33** - O Quadro Geral de Pessoal é composto pela totalidade dos cargos efetivos e comissionados, lotados nos órgãos da Administração Direta e Fundos Especiais regidos pela Lei de Cargos e Salários do Município.

**Art. 34** - No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo, observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/2000 e no Art. 29 A, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, a qual deverá atender, em todos os seus termos, o disposto no artigo 69 da Constituição Estadual.

**Art. 35** - No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- II – for observado o limite previsto no Caput deste artigo.

**Art. 36** - Em cumprimento ao dispositivo nº 169 da CF, fica estabelecido que:

I – A admissão de pessoal, assim como realização de concurso público, dependerá da existência de recursos financeiros destinados a essa finalidade.

II – A lei orçamentária consignará dotações suficientes para atender aos acréscimos das despesas em outras áreas.

III – Havendo a implantação de novo plano de cargos e salários, no exercício de 2020, serão reorganizados os números de cargos de provimento efetivo e em comissão a fim de tornar a administração mais eficiente.

IV – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes e/ou reposição salarial aos servidores municipais no exercício 2020, respeitando o estabelecido nas modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 19/98, assim como aos limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, mediante lei municipal, porém, no que diz respeito à reposição salarial, não poderá ser superior ao percentual da inflação apresentada no período imediatamente anterior, medida pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

V – O reajuste e/ou reposição de pessoal ativo, aposentados e pensionistas, dependerá também de recursos e não poderá ultrapassar os índices da evolução da receita durante o exercício, a fim de não comprometer os investimentos em outras áreas.

VI – Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste e/ou reposição salarial aos seus servidores e membros, observados os parâmetros conexos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 19 e na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 37** - A despesa com pessoal do Município obedecerá aos limites previstos no artigo 20, Inciso III da Lei Complementar nº 101/2000, atendendo a repartição dos limites cabíveis a cada ente municipal, os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º - Caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal a verificação, a cada quadrimestre, do exato cumprimento dos limites aqui estabelecidos.



§ 2º - Verificado percentual excedente, cumprirá ao mesmo setor promover a eliminação dos excessos nos dois quadrimestres imediatamente seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro quadrimestre, sob pena de submeter-se o Município às sanções previstas em lei.

**Art. 38** - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores da área de saúde, educação e assistência social minimamente necessários para continuidade dos serviços.

**Art. 39** - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora-extra fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 40** - O Poder Executivo poderá vir a conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária, do qual decorra renúncia de receita, desde que tenham sido atendidas as disposições legais referentes à matéria, especialmente as mencionadas na Lei Complementar nº 101/2000, assegurando-se vantagem tributária a quem a mereça e estabilidade tributária ao município.

**Art. 41** - O Poder Executivo adotará medidas tributárias próprias para melhoria da arrecadação, tais como atualização de cadastros dos contribuintes, fiscalização atuante para evitar a sonegação e evasão de impostos e taxas, revisão das isenções, intensificação da cobrança da dívida ativa, adequação dos valores das taxas aos custos reais dos serviços e ativação da contribuição de melhoria.

Parágrafo Único – No curso do exercício o Poder Executivo divulgará esse programa específico de melhoria de arrecadação, evidenciando na prestação de Conta respectiva os resultados obtidos com a adoção das medidas constantes deste dispositivo.

**Art. 42** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o 5º (quinto) dia útil, do exercício de 2020, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I – de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;

II – de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;

III – de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV – dos restantes, 40% (quarenta por cento), das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V – dos restantes, 75% (setenta e cinco por cento), das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária



sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto no Art. 39 às propostas de alteração na destinação das receitas.

**Art. 43** - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 2 meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal especificamente sobre:

I – Consolidação da legislação tributária;

II – Criação de novas taxas e revisão da base de cálculo das já existentes;

III – Revisão da base de cálculo e alíquotas dos impostos já existentes;

IV – O Poder Executivo cumprirá o estabelecido no Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO IX

### DOS ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

**Art. 44** – Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Metas Fiscais de receitas e despesas, Resultado Primário, Resultado nominal e Montante da Dívida Pública para o exercício financeiro de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 389/2018 que aprovou a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.

**Art. 45** – Os Anexos de Riscos Fiscais, § 3º do Art. 4º da LRF, foram incluídos nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, 9ª Edição, aprovado pela Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018.

**Art. 46** – Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 40 e 41 desta Lei constituem-se dos seguintes:

#### I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS

a – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

#### II - ANEXO DE METAS FISCAIS

a - Demonstrativo I – Metas Anuais;

b - Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c - Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

e - Demonstrativo V – Origem de Aplicação dos Recursos com a Alienação de Ativos;

f - Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

g - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

h - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

### RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

**Art. 47** – Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, exercício financeiro de 2020, contém o respectivo Anexo de Riscos Fiscais e Providências.





## METAS ANUAIS

**Art. 48** – Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, Demonstrativo I – Metas Anuais – será elaborado em valores correntes e constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Primário e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades iniciadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela portaria nº 389/2018.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

**Art. 49** - Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art. 50** – De acordo com § 2º, Item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar incluídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica Nacional.

**Parágrafo Único** – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices especificados no Art. 44 desta Lei.

### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**Art. 51** – Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

**Art. 52** – O § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinadas por Lei aos Regimes de Previdência Social, Geral ou Próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.



## **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 53** – Conforme estabelecido no § 2º, Inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º -A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 54** – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 55** – O § 2º, Inciso II do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** – De conformidade com a Portaria STN nº 389/2018, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para os exercícios de 2021 a 2022.

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Art. 56** – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN, e as normas da contabilidade pública.

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 57** – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido do Ativo Disponível, mais haveres financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas processadas, resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos resultará na Dívida Fiscal Líquida.



## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

**Art. 58** – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores de 2017 a 2018 e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 59** - É vedado consignar-se na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 60** - O Poder Executivo realizará estudos visando ao aprimoramento e implementação definitiva de métodos para o sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo Único** – a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 61** - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 62** - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 63** - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Parágrafo Único** – O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

**Art. 64** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas com finalidade imprecisa ou sem comprovada e suficiente dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** - *A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridas sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.*

**Art. 65** – A Administração aperfeiçoará e implantará a partir do Exercício Financeiro de 2020, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

**§ 1º** - A contabilidade deverá apurar os custos dos serviços de forma a evidenciar os resultados da Gestão.



§ 2º - Será criado sistema eficaz de contabilidade pública de custos que demonstrará os projetos implantados, evidenciando os custos bem como a qualidade destes, nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e obras de Infraestrutura.

**Art. 66** - Se o projeto de Lei Orçamentária não for aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante será estabelecida, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, a programação da execução orçamentária mensal dos órgãos obedecerá a 1/18 (um dezoito avos) do valor previsto no Projeto de Lei Orçamentária de 2020 para cada órgão, observado o limite máximo de 1/12 (um doze avos) do valor previsto no referido Projeto de Lei, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei, para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento dos serviços da dívida;

III – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2019;

IV – programas de duração continuada; e

V – Outras despesas correntes de caráter inadiável.

**Art. 67** - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

**Art. 68** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 69** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 70**- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, aos 29 dias do mês de julho de 2019.

**Pedro Coelho da Mota Filho**  
Prefeito Municipal de Castanhal



# Prefeitura Municipal de Castanhal

## Anexo 1 RISCOS FISCAIS

**Lei de Diretrizes Orçamentária -  
LDO  
EXERCÍCIO - 2020**





# **Prefeitura Municipal de Castanhal**

## **Anexo 12 Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências**

**Lei de Diretrizes Orçamentária -  
LDO  
EXERCÍCIO - 2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA  
 ANEXO Art. 5º, INCISO II - ART. 165, § 6º  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2020

LRF Art. 4º, Parag. 3.º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Diminuição da arrecadação própria (inadimplência)	2.500.000,00	Inscrição de contribuinte em Dívida Ativa	5.000.000,00
Concessão de benefícios fiscais	1.000.000,00	Atualização do Código Tributário (ampliação da faixa de contribuinte)	3.600.000,00
Aumento da remuneração dos servidores	7.300.000,00	Reordenamento das despesas priorizando as de caráter continuado	1.700.000,00
Aumento da Dívida Flutuante e fundada	2.800.000,00	Renegociação da dívida com INSS visando a diminuição da mesma	1.000.000,00
		Renegociação da dívida com IGEPREV visando a diminuição da mesma	900.000,00
		Renegociação da dívida com Instituto visando a diminuição da mesma	1.400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.600.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>13.600.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Castanhal

## Anexo 2 METAS FISCAIS

**Lei de Diretrizes Orçamentária -  
LDO  
EXERCÍCIO - 2020**



# **Prefeitura Municipal de Castanhal**

## **Anexo 1 - Demonstrativo I Metas Anuais**

**Lei de Diretrizes Orçamentária -  
LDO  
EXERCÍCIO - 2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Demonstrativo I - METAS ANUAIS**

LRF ART. 4.º Parg. 1	2020			2021			2022		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(A/PIB)	Corrente	Constante	(B/PIB)	Corrente	Constante	(C/PIB)
	(A)		x 100	(B)		x 100	(C)		x 100
RECEITA TOTAL	455,911,891.99	428,557,178.47	1.285	455,911,891.99	426,277,619.01	1.226	483,266,605.51	451,854,276.15	1.237
RECEITAS PRIMÁRIAS ( I )	455,159,611.99	427,850,035.27	1.283	455,159,611.99	400,085,298.94	1.223	(797,415.57)	(578,923.71)	(0.002)
DESPESA TOTAL	492,272,018.46	462,735,697.35	1.388	526,655,669.92	462,930,333.86	1.416	563,441,653.59	409,058,640.51	1.442
DESPESAS PRIMÁRIAS ( II )	485,363,403.92	456,241,599.68	1.368	518,197,726.55	455,495,801.64	1.393	1.42	1.03	0.000
RESULTADO PRIMÁRIO ( I - II )	(30,203,791.93)	(28,391,564.41)	(0.085)	(63,038,114.56)	(55,410,502.70)	(0.169)	(797,416.99)	(578,924.73)	(0.002)
RESULTADO NOMINAL	37,892,526.47	35,618,974.88	0.107	46,215,398.57	40,623,335.34	0.124	608,206,563.63	441,557,965.20	1.557
DIVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	31,108,072.93	29,241,588.56	0.088	23,583,371.75	20,611,866.91	0.063	15,466,320.71	11,104,818.27	0.040
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(5,957,261.68)	(5,599,825.98)	(0.017)	(16,076,536.28)	(14,050,892.71)	(0.043)	(26,969,780.89)	(19,364,302.68)	(0.069)

FONTES: PIB - www.publdata.com.br  
 IPCA - www.ibge.gov.br

**Notas Explicativas:**

a) para o cálculo do valor constante foram considerados a projeção de inflação medido pelo IPCA nas seguintes proporções:

2020: 6,00 %; 2021: 6,5 %; 2022: 6,5 %.

b) para o cálculo do percentual do PIB Estadual, foi considerado a seguinte projeção:

2020 - 37.202.000,000

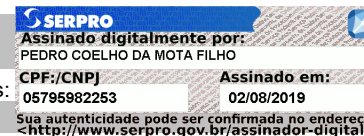
2021- 39.062.000.000

2022 - 40.012.000.000

c) para o cálculo da evolução da Dívida Consolidada, foram considerados os juros ao anos de:

2020: 1,5%, 2021: 1,5%, 2022: 1,5%

d) Crescimento do PIB para 2020 de 1,3%.







# **Prefeitura Municipal de Castanhal**

## **Anexo 2 Demonstrativo II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

**Lei de Diretrizes Orçamentária -  
LDO  
EXERCÍCIO - 2020**

PREITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2020

LRF ART. 4º, Parag. 2º, Inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS EM 2018 ( A )	% PIB	II - METAS REALIZADAS EM 2018 ( B )	VARIAÇÃO	
				VALOR ( C ) = (B-A)	% (C/A) X 100
RECEITA TOTAL	370,230,945.54	308.526	420,618,002.44	50,387,056.90	13.610
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS ( I )	369,675,271.74	308.063	419,657,440.41	49,982,168.67	13.521
DESPESA TOTAL	346,092,107.82	288.410	281,905,098.91	(64,187,008.91)	-18.546
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS ( II )	363,611,095.14	303.009	408,134,335.07	44,523,239.93	12.245
RESULTADO PRIMÁRIO ( I - II )	6,064,176.60	5.053	11,523,105.34	5,458,928.74	90.019
RESULTADO NOMINAL	(11,546,348.81)	-9.622	836,818.28	12,383,167.09	-107.247
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	53,062,942.02	44.219	43,674,302.91	(9,388,639.11)	-17.693
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	10,686,287.06	8.905	255,000.00	(10,431,287.06)	-97.614

Fonte: LDO 2019; RREO 6º Bimestre e 3º Quadrimestre de 2018.



# **Prefeitura Municipal de Castanhal**

## **Anexo 3 Demonstrativo III Metas Fiscais Atuais com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**

**Lei de Diretrizes Orçamentária -  
LDO  
EXERCÍCIO - 2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - METAS FISCAIS ATUAIS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

LRF ART. 4º, Parag. 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
RECEITA TOTAL	370,230,945.54	420,618,002.44	11.979	488,769,891.99	100.000	455,911,891.99	100.000	549,181,850.64	20.458	483,266,605.51	-12.002
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS ( I )	369,675,271.74	419,657,440.41	11.910	488,017,611.99	100.000	455,159,611.99	100.000	549,181,850.64	20.657	(797,415.57)	-100.145
DESPESA TOTAL	346,092,107.82	281,905,098.91	- 22.769	454,911,891.99	100.000	492,272,018.46	100.000	526,655,669.92	6.985	563,441,653.59	6.985
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS ( II )	363,611,095.14	408,134,335.07	10.909	467,241,277.45	100.000	485,363,403.92	100.000	518,197,726.55	6.765	1.42	-100.000
RESULTADO PRIMÁRIO ( I - II )	6,064,176.60	11,523,105.34	47.374	20,776,334.54	100.000	(30,203,791.93)	100.000	30,984,124.09	-202.584	(797,416.99)	-102.574
RESULTADO NOMINAL	(11,546,348.81)	836,818.28	1,479.792	17,667,713.89	99.992	37,892,526.47	100.000	46,215,398.57	21.964	608,206,563.63	1216.026
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	53,062,942.02	43,674,302.91	- 21.497	38,075,917.45	100.000	31,108,072.93	100.000	23,583,371.75	-24.189	15,466,320.71	-34.419
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	17,610,525.41	10,686,287.06	- 64.796	10,686,287.06	100.001	(5,957,261.68)	100.002	(16,076,536.28)	169.865	(26,969,780.89)	67.759

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
RECEITA TOTAL	348,017,088.81	395,380,922.29	11.979	459,443,698.47	100.000	428,557,178.47	100.000	482,730,846.71	12.641	372,115,286.24	-22.915
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS ( I )	347,494,755.44	394,477,993.99	11.910	458,736,555.27	100.000	427,850,035.27	100.000	482,730,846.71	12.827	(614,009.99)	-100.127
DESPESA TOTAL	325,326,581.35	264,990,792.98	- 22.769	427,617,178.47	100.000	462,735,697.35	100.000	462,930,333.86	0.042	433,850,073.27	-6.282
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS ( II )	341,794,429.43	387,727,618.32	10.36	439,206,800.80	102.71	456,241,599.68	100.000	455,495,801.64	-0.163	1.09	-100.000
RESULTADO PRIMÁRIO ( I - II )	5,700,326.00	10,831,719.02	47.374	19,529,754.47	100.000	(28,391,564.41)	100.000	27,235,045.08	-195.927	(614,011.08)	-102.254
RESULTADO NOMINAL	(10,853,567.88)	786,609.18	1,479.792	16,607,651.06	99.991	35,618,974.88	100.000	40,623,335.34	14.050	468,319,054.00	1052.833
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	49,879,165.50	41,053,844.74	- 21.497	35,791,362.41	100.000	29,241,588.56	100.000	63,987.89	-99.781	11,909,066.94	18511.439
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	16,553,893.89	10,045,109.84	- 64.796	10,045,109.84	100.001	(5,599,825.98)	100.002	(1,438,625.76)	-74.309	(20,766,731.28)	1343.512



# **Prefeitura Municipal de Castanhal**

## **Anexo 4 Demonstrativo IV Evolução do Patrimônio Líquido**

**Lei de Diretrizes Orçamentária -  
LDO  
EXERCÍCIO - 2020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Demonstrativo IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 2020

LRF art.4º, inciso III						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	131,371,978.51	0.87	114,236,503.05	0.95	108,796,669.57	
\	-				-	
RESULTADO ACUMULADO	58,362,256.24	0.87	50,749,788.03	0.95	48,333,131.46	
	189,734,234.74	1.74	164,986,291.08	1.90	157,129,801.03	-

Notas Explicativas:

Notas Explicativas:

a) Os valores acima dispostos foram extraídos do Balanço Geral do exercício financeiro de 2018.

b) para efeito de preenchimento do anexo 4, foi considerado como Patrimônio/Capital o valor informado no Balanço Patrimonial como

Ativo Permanente, exercício financeiro de 2018.

c) para efeito de preenchimento do anexo 4, foi considerado como Resultado Acumulado a diferença entre o Ativo Real Líquido e o Ativo Permanente ( Saldo Patrimonial ), do exercício financeiro de 2017 e 2018.



# **Prefeitura Municipal de Castanhal**

## **ANEXO 5 Demonstrativo V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos**

**Lei de Diretrizes Orçamentária -  
LDO  
EXERCÍCIO - 2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Demonstrativo V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
 2020

LRF art. 4º, Parag. 2.º, Inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2,019	2,018	2,017
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
<b>TOTAL ( I )</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>

DESPESAS LIQUIDADAS	2,019	2,018	2,017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicas			
<b>TOTAL ( II )</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>

Notas explicativas:

a) não houve alienação de bens no período considerado.

**SEM MOVIMENTAÇÃO**



# **Prefeitura Municipal de Castanhal**

## **Anexo 6 - Demonstrativo VI Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

**Lei de Diretrizes Orçamentária -  
LDO  
EXERCÍCIO - 2020**

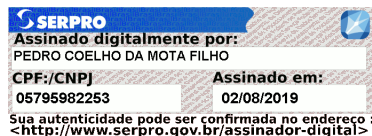
PREEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Demonstrativo VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
 2020

(LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a-b)		
2017	R\$ 16,209,964.04	R\$ 18,334,804.84	-R\$ 2,124,840.80	-R\$ 2,124,840.80	
2018					
2019	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2020	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2021	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

FONTE: Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019

Nota: Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO>



# **Prefeitura Municipal de Castanhal**

## **Anexo 7 - Demonstrativo VII Estimativa e Compensação de Renúncia de Receitas**

**Lei de Diretrizes Orçamentária -  
LDO  
EXERCÍCIO - 2020**

PREEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Demonstrativo VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS  
 2020

LRF Art. 4º, Parag. 2.º, Inciso V

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2,020	2,021		2,022
Setor Empresarial	Imposto (ISS e IPTU)	3,000,000.00	3,300,000.00	3,630,000.00	Atualização do cadastro de contribuintes
Setor Residencial	Tributos Municipais	1,500,000.00	1,650,000.00	1,815,000.00	Inscrição e execução da Dívida Ativa
<b>TOTAL</b>		<b>4,500,000.00</b>	<b>4,950,000.00</b>	<b>5,445,000.00</b>	

FONTE: Cadastro de contribuintes Prefeitura Municipal





# **Prefeitura Municipal de Castanhal**

## **Anexo 8 - Demonstrativo VIII Margem de Expansão Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

**Lei de Diretrizes Orçamentária -  
LDO  
EXERCÍCIO - 2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
 2020

LRF Art. 4º, Parag. 2.º, Inciso V

EVENTO	VALOR PREVISTO - 2020
1) AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	18,000,000.00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA ( I )	18,000,000.00
2) REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA ( II )	22,300,000.00
MARGEM BRUTA ( III ) = ( I + II )	40,300,000.00
SALDO UTILIZADO ( IV )	
Impacto de Novas DOCC	22,300,000.00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( III - IV )	18,000,000.00

- 1) O aumento permanente da receita teve como base a atualização do cadastro de contribuinte.
- 2) Objetiva-se minimizar os custos com a racionalização das despesas com a manutenção das Secretarias (energia elétrica, materiais de consumo).
- 3) Taxa de inflação projetada 6% de janeiro a dezembro de 2020

04-006PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas5	Colunas6	Colunas7
<b>ANÁLISE DE DADOS PARA ELEBORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DAS METAS E RISCOS FISCAIS</b>						
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL</b>						
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES</b>	<b>367,272,323.39</b>	<b>418,154,300.41</b>	<b>473,397,611.99</b>	<b>501,801,468.71</b>	<b>531,909,556.83</b>	<b>563,824,130.24</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>367,827,997.19</b>	<b>419,114,862.44</b>	<b>474,149,891.99</b>	<b>502,598,885.51</b>	<b>532,754,818.64</b>	<b>564,720,107.76</b>
1.1 - Receita Tributária	28,845,842.87	39,975,072.80	28,870,000.00	30,602,200.00	32,438,332.00	34,384,631.92
1.2 - Receitas de Contribuição	12,571,444.99	14,618,531.59	35,587,000.00	37,722,220.00	39,985,553.20	42,384,686.39
1.3 - Receitas de Serviços	14,721.56	1,206.88	250,000.00	265,000.00	280,900.00	297,754.00
1.4 - Receita Patrimonial	570,673.80	960,562.03	752,280.00	797,416.80	845,261.81	895,977.52
1.4.1 - Aplicações Financeiras	555,673.80	960,562.03	752,280.00	797,416.80	845,261.81	895,977.52
1.4.2 - Outras Receitas Patrimoniais	15,000.00	-	-	-	-	-
1.5 - Transferências Correntes	321,902,112.68	361,300,210.40	390,190,611.99	413,602,048.71	438,418,171.63	464,723,261.93
1.6 - Outras Receitas Correntes	1,906,761.04	1,857,100.45	18,500,000.00	19,610,000.00	20,786,600.00	22,033,796.00
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL</b>	<b>2,402,948.35</b>	<b>1,503,140.00</b>	<b>14,620,000.00</b>	<b>15,497,200.00</b>	<b>16,427,032.00</b>	<b>17,412,653.92</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2,402,948.35</b>	<b>1,503,140.00</b>	<b>14,620,000.00</b>	<b>15,497,200.00</b>	<b>16,427,032.00</b>	<b>17,412,653.92</b>
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2 - Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-
2.3 - Alienação de Ativos	-	-	-	-	-	-
2.4 - Transferências de Capital	2,402,948.35	1,503,140.00	14,620,000.00	15,497,200.00	16,427,032.00	17,412,653.92
2.5 - Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>369,675,271.74</b>	<b>419,657,440.41</b>	<b>488,017,611.99</b>	<b>517,298,668.71</b>	<b>548,336,588.83</b>	<b>581,236,784.16</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>370,230,945.54</b>	<b>420,618,002.44</b>	<b>488,769,891.99</b>	<b>518,096,085.51</b>	<b>549,181,850.64</b>	<b>582,132,761.68</b>
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES</b>	<b>335,709,710.05</b>	<b>253,613,386.15</b>	<b>408,557,072.89</b>	<b>442,001,451.90</b>	<b>473,016,943.36</b>	<b>506,208,042.62</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>335,709,710.05</b>	<b>253,613,386.15</b>	<b>408,673,122.89</b>	<b>449,540,435.18</b>	<b>481,008,265.64</b>	<b>514,678,844.24</b>
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	233,794,281.72	249,102,353.21	279,340,199.60	298,894,013.57	319,816,594.52	342,203,756.14
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	-	-	116,050.00	7,538,983.28	7,991,322.28	8,470,801.62
1.3 - Outras Despesas Correntes	101,915,428.33	4,511,032.94	129,216,873.29	143,107,438.32	153,200,348.84	164,004,286.48
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL</b>	<b>6,165,495.72</b>	<b>18,107,129.52</b>	<b>39,985,269.10</b>	<b>35,192,600.00</b>	<b>37,656,082.00</b>	<b>40,292,007.74</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10,382,397.77</b>	<b>28,291,712.76</b>	<b>46,238,769.10</b>	<b>42,731,583.28</b>	<b>45,647,404.28</b>	<b>48,762,809.36</b>
2.1 - Investimentos	6,165,495.72	18,107,129.52	39,805,269.10	35,000,000.00	37,450,000.00	40,071,500.00
2.2 - Inversões Financeiras	-	-	180,000.00	192,600.00	206,082.00	220,507.74
2.3 - Amortização da Dívida	4,216,902.05	10,184,583.24	6,253,500.00	7,538,983.28	7,991,322.28	8,470,801.62
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>						
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>363,611,095.14</b>	<b>408,134,335.07</b>	<b>467,241,277.45</b>	<b>485,363,403.92</b>	<b>518,197,726.55</b>	<b>1.42</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>346,092,107.82</b>	<b>281,905,098.91</b>	<b>454,911,891.99</b>	<b>492,272,018.46</b>	<b>526,655,669.92</b>	<b>563,441,653.59</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>6,064,176.60</b>	<b>11,523,105.34</b>	<b>20,776,334.54</b>	<b>31,935,264.79</b>	<b>30,138,862.28</b>	<b>581,236,782.75</b>
obs: Dívida Fiscal Líquida 2016:	2017	2018	2019	2020	2021	2022
ESPECIFICAÇÃO						
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>53,062,942.02</b>	<b>43,674,302.91</b>	<b>38,075,917.45</b>	<b>31,108,072.93</b>	<b>23,583,371.75</b>	<b>15,466,320.71</b>
<b>DEDUÇÕES</b>						
Ativo Disponível	31,059,346.44	30,207,896.45	32,020,370.24	33,941,592.45	36,317,503.92	38,859,729.20
Haveres Financ Ativo Realizavel	4,393,070.17	2,780,119.40	2,946,926.56	3,123,742.16	3,342,404.11	3,576,372.40
(-) Obrigações Financeiras *	-	-	-	-	-	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	<b>17,610,525.41</b>	<b>10,686,287.06</b>	<b>3,108,620.65</b>	<b>(5,957,261.68)</b>	<b>(16,076,536.28)</b>	<b>(26,969,780.89)</b>
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS</b>						
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</b>	<b>17,610,525.41</b>	<b>10,686,287.06</b>	<b>3,108,620.65</b>	<b>31,108,072.93</b>	<b>(16,076,536.28)</b>	<b>(26,969,780.89)</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(11,546,348.81)</b>	<b>836,818.28</b>	<b>17,667,713.89</b>	<b>37,892,526.47</b>	<b>46,215,398.57</b>	<b>608,206,563.63</b>

Fonte: LDO e Balanço Geral 2019; Balanço Geral 2017, 2018 e Orçamento 2019.



# **Prefeitura Municipal de Castanhal**

## **Anexo - 9 Resultado Primário e Resultado Nominal**

**Lei de Diretrizes Orçamentária -  
LDO  
EXERCÍCIO - 2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

**QUADRO DE EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA PÚBLICA**

	SALDO DO EXERCÍCIO	JUROS NO EXERCÍCIO	ACRESCIMOS (inscrição)	RECEITA CORRENTE	AMORTIZAÇÃO 1,5% RCL	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO
2017		-	-	367,827,997.19	4,216,902.05	53,062,942.02
2018	53,062,942.02	795,944.13	-	419,114,862.44	10,184,583.24	43,674,302.91
2019	43,674,302.91	655,114.54		474,149,891.99	6,253,500.00	38,075,917.45
2020	38,075,917.45	571,138.76	-	502,598,885.51	7,538,983.28	31,108,072.93
2021	31,108,072.93	466,621.09	-	532,754,818.64	7,991,322.28	23,583,371.75
2022	23,583,371.75	353,750.58	-	564,720,107.76	8,470,801.62	15,466,320.71

	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	JUROS NO EXERCÍCIO	ACRESCIMOS (inscrição)	RECEITA CORRENTE	AMORTIZAÇÃO 1,5% RCL	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO
2023	15,466,320.71	231,994.81		592,956,113.15	8,894,341.70	6,803,973.82
2024	6,803,973.82	102,059.61		622,603,918.80	9,339,058.78	(2,433,025.35)
2025	(2,433,025.35)	(36,495.38)		653,734,114.74	9,806,011.72	(12,275,532.46)
2026	(12,275,532.46)	(184,132.99)		686,420,820.48	10,296,312.31	(22,755,977.75)
2027	(22,755,977.75)	(341,339.67)		720,741,861.51	10,811,127.92	(33,908,445.34)
2028	(33,908,445.34)	(508,626.68)		756,778,954.58	11,351,684.32	(45,768,756.34)

OBS: O percentual de amortização da dívida é de 1,5%.

OBS: O valor total da dívida com INSS sofrerá ajuste devido a não consolidação dos valores parcelados em 2017.



# **Prefeitura Municipal de Castanhal**

## **Anexo 11 - Projeção Para Receita**

**Lei de Diretrizes Orçamentária -  
LDO  
EXERCÍCIO - 2020**

## ANÁLISE DOS DADOS PARA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DAS METAS E RISCOS FISCAIS

## PROJEÇÃO PARA RECEITA

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>367,827,997.19</b>	<b>419,114,862.44</b>	<b>474,149,891.99</b>	<b>502,598,885.51</b>	<b>532,754,818.64</b>	<b>564,720,107.76</b>
<b>1 - RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>28,845,842.87</b>	<b>39,975,072.80</b>	<b>28,870,000.00</b>	<b>30,602,200.00</b>	<b>32,438,332.00</b>	<b>34,384,631.92</b>
1.1 - IPTU	3,572,610.00	3,688,527.76	4,000,000.00	4,240,000.00	4,494,400.00	4,764,064.00
1.2 - IRRF	6,096,432.41	7,408,539.18	7,090,000.00	7,515,400.00	7,966,324.00	8,444,303.44
1.3 - ITBI	1,054,268.69	999,989.16	1,500,000.00	1,590,000.00	1,685,400.00	1,786,524.00
1.4 - ISS	15,041,786.64	24,433,803.74	15,660,000.00	16,599,600.00	17,595,576.00	18,651,310.56
1.5 - TAXAS	3,080,745.13	3,444,212.96	620,000.00	657,200.00	696,632.00	738,429.92
<b>2 - RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>2,587,114.05</b>	<b>1,362,740.32</b>	<b>752,280.00</b>	<b>797,416.80</b>	<b>845,261.81</b>	<b>895,977.52</b>
2.1.A - Aluguéis	16,000.00	-	-	-	-	-
2.1.B - Outras Receitas Imobiliárias	2,000.00	9,094.08	-	-	-	-
2.1 - Aplicações Financeiras	555,673.80	960,562.03	752,280.00	797,416.80	845,261.81	895,977.52
2.2 - Remuneração de Investimentos Regime Próprio Prev	1,597,061.68	-	-	-	-	-
2.3 - Receita e Ortoqa Serv. Transporte Coletivo Local	401,378.57	393,084.21	-	-	-	-
2.2 - Outras Receitas Patrimoniais	15,000.00	-	-	-	-	-
<b>3 - RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>14,721.56</b>	<b>1,206.88</b>	<b>250,000.00</b>	<b>265,000.00</b>	<b>280,900.00</b>	<b>297,754.00</b>
3.1 - Serviços Administrativos	-	-	-	-	-	-
3.3 - Outros Serviços	14,721.56	1,206.88	250,000.00	265,000.00	280,900.00	297,754.00
<b>3.A - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>12,571,444.99</b>	<b>14,618,531.59</b>	<b>35,587,000.00</b>	<b>37,722,220.00</b>	<b>39,985,553.20</b>	<b>42,384,686.39</b>
3.A.1 - Contribuição Regime Próprio Previdência	-	-	32,587,000.00	34,542,220.00	36,614,753.20	38,811,638.39
<b>3.B - Contribuição Iluminação Pública</b>	<b>12,571,444.99</b>	<b>14,618,531.59</b>	<b>3,000,000.00</b>	<b>3,180,000.00</b>	<b>3,370,800.00</b>	<b>3,573,048.00</b>
<b>4 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>321,902,112.68</b>	<b>361,300,210.40</b>	<b>390,190,611.99</b>	<b>413,602,048.71</b>	<b>438,418,171.63</b>	<b>464,723,261.93</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	<b>152,445,883.65</b>	<b>166,199,625.67</b>	<b>197,420,611.99</b>	<b>209,265,848.71</b>	<b>221,821,799.63</b>	<b>235,131,107.61</b>
4.1 - FPM	76,194,026.26	81,232,592.38	101,000,000.00	107,060,000.00	113,483,600.00	120,292,616.00
4.3 - ITR	19,335.14	23,924.59	40,000.00	42,400.00	44,944.00	47,640.64
4.4 - ICMS DESONERAÇÃO	585,009.84	529,252.56	600,000.00	636,000.00	674,160.00	714,609.60
4.6 - Fundo Especial do Petróleo FEP	811,746.15	1,242,179.90	820,000.00	869,200.00	921,352.00	976,633.12
4.6 - COMP. FIN. REC. MUN. CFEM	36,563.55	-	-	-	-	-
4.6.a - OUTRAS TRANSF DA UNIÃO	2,829,936.38	2,400,568.54	-	-	-	-
<b>4.7 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS</b>	<b>62,083,329.44</b>	<b>68,228,366.90</b>	<b>80,968,811.99</b>	<b>85,826,940.71</b>	<b>90,976,557.15</b>	<b>96,435,150.58</b>
<b>4.7.1 - ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>16,096,359.92</b>	<b>19,800,735.10</b>	<b>25,400,000.00</b>	<b>26,924,000.00</b>	<b>28,539,440.00</b>	<b>30,251,806.40</b>
4.7.1.a - PAB FIXO	4,295,664.00	8,818,463.12	10,500,000.00	11,130,000.00	11,797,800.00	12,505,668.00
4.7.1.b - PACS	4,409,886.00	4,973,670.00	5,200,000.00	5,512,000.00	5,842,720.00	6,193,283.20
4.7.1.c - Saúde da Família	3,229,920.00	-	4,200,000.00	4,452,000.00	4,719,120.00	5,002,267.20
4.7.1.d - Saúde Bucal	501,750.00	189,750.00	900,000.00	954,000.00	1,011,240.00	1,071,914.40
4.7.1.e - EMAD - Atenção Domiciliar	-	-	-	-	-	-
4.7.1.f - PMAQ - Programa Melhoria do Acesso e da Quali	-	-	-	-	-	-
4.7.1.g - NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	1,100,000.00	-	1,600,000.00	1,696,000.00	1,797,760.00	1,905,625.60
4.7.1.h - EMAP - Equipamentos Multiprofissionais de Apoio	-	-	-	-	-	-
4.7.1.i - Incentivo Atenção Básica - Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-
4.7.1.j - Incentivo: Atenção Integral Saúde Adolescente	-	-	-	-	-	-
4.7.1.k - Compensação das Especificidades Regionais	-	-	-	-	-	-
4.7.1.l - Outros Programas Fundo a Fundo	2,559,139.92	5,818,851.98	3,000,000.00	3,180,000.00	3,370,800.00	3,573,048.00
<b>4.7.2 - ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>	<b>42,403,570.50</b>	<b>44,004,553.66</b>	<b>49,921,526.99</b>	<b>52,916,818.61</b>	<b>56,091,827.73</b>	<b>59,457,337.39</b>
4.7.2.a - UPA - Unidade de Pronto Atendimento	-	-	-	-	-	-

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
PEDRO COELHO DA MOTA FILHO  
CPF:/CNPJ Assinado em:  
05795982253 02/08/2019  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



4.7.2.b - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade	19,992,191.38	38,282,667.47	29,821,000.00	31,610,260.00	33,506,875.60	35,517,288.14
4.7.2.c - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	614,250.00	409,500.00	700,000.00	742,000.00	786,520.00	833,711.20
4.7.2.c - CEO - Centro Especializado de Odontologia	99,000.00		100,526.99	106,558.61	112,952.13	119,729.25
4.7.2.d - CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial	1,011,447.12		1,300,000.00	1,378,000.00	1,460,680.00	1,548,320.80
4.7.2.e - TETO Rede de Urgência	4,736,850.00			-	-	-
4.7.2.f - TETO Rde Cegonha	2,357,694.78			-	-	-
4.7.2.g - CNRAC - Centro Nacional Pegulação de A. Complex				-	-	-
4.7.2.h - Terapia Rural Substitutiva	5,236,323.28		6,000,000.00	6,360,000.00	6,741,600.00	7,146,096.00
4.7.2.i - Transplantes - Outros				-	-	-
4.7.2.j - FAEC - Cirurgia Eletiva - Componente I				-	-	-
4.7.2.k - FAEC - Cirurgia Eletiva - Componente II				-	-	-
4.7.2.l - FAEC - Cirurgia Eletiva - Componente III				-	-	-
4.7.2.m - FAEC - Consultas Médicas				-	-	-
4.7.2.n - FAEC - Mamografia para Rastreamento				-	-	-
4.7.2.o - FAEC - Nefrologia				-	-	-
4.7.2.p - FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação				-	-	-
4.7.2.q - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo	8,355,813.94	5,312,386.19	12,000,000.00	12,720,000.00	13,483,200.00	14,292,192.00
<b>4.7.3 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>2,513,922.54</b>	<b>2,529,878.27</b>	<b>2,960,000.00</b>	<b>3,137,600.00</b>	<b>3,325,856.00</b>	<b>3,525,407.36</b>
4.7.3.a - Vigilância Epidemiológica e Ambiental Saúde	2,145,428.61	2,403,097.92	2,500,000.00	2,650,000.00	2,809,000.00	2,977,540.00
4.7.3.b - Vigilância Sanitária	4,086.24	126,780.35	100,000.00	106,000.00	112,360.00	119,101.60
4.7.3.c - Outros Programas Financ por Transf Fundo a Fundo	364,407.69		360,000.00	381,600.00	404,496.00	428,765.76
<b>4.7.4 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>	<b>1,069,476.48</b>	<b>1,074,546.11</b>	<b>1,100,000.00</b>	<b>1,166,000.00</b>	<b>1,235,960.00</b>	<b>1,310,117.60</b>
4.7.4.a - Componente Bloco Assistência Farmaceutica	956,976.48	1,074,546.11	1,100,000.00	1,166,000.00	1,235,960.00	1,310,117.60
4.7.4.b - Farmácia Popular do Brasil	112,500.00			-	-	-
<b>4.7.5 - BLOCO INVESTIMENTO</b>	-	-	-	-	-	-
4.7.5.1 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Basi				-	-	-
<b>4.7.5 - GESTÃO DO SUS</b>	-	<b>818,653.76</b>	-	-	-	-
4.7.5.a - Qualificação da Gestão do SUS				-	-	-
4.7.5.b - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo		818,653.76		-	-	-
<b>4.8 - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo</b>	-	-	-	-	-	-
<b>4.9 - Transferências Adivindas de Emendas Parlamentares</b>			1,587,285.00	1,682,522.10	1,783,473.43	1,890,481.83
<b>4.8 - TRANSFERENCIAS DO FMAS</b>	<b>3,406,001.51</b>	<b>1,522,528.34</b>	<b>5,302,500.00</b>	<b>5,620,650.00</b>	<b>5,957,889.00</b>	<b>6,315,362.34</b>
4.8.1 - Proteção Social Básica		372,062.55	1,915,000.00	2,029,900.00	2,151,694.00	2,280,795.64
4.8.2 - Gestão do Suas		28,817.13	892,500.00	946,050.00	1,002,813.00	1,062,981.78
4.8.3 - Gestão do Programa Bolsa Família		598,983.74				
4.8.1 - Transf. De Projetos a Atenção à Pessoa Port Defic	60,798.32					
<b>4.8.2 - IGD - Índice de Gestão Descentralizada</b>	<b>909,811.41</b>	-	<b>1,270,000.00</b>	<b>1,346,200.00</b>	<b>1,426,972.00</b>	<b>1,512,590.32</b>
4.8.2.1 - IGD - SUAS	115,268.52					
4.8.2.2 - IGD - Bolsa Família	794,542.89		1,270,000.00	1,346,200.00	1,426,972.00	1,512,590.32
4.8.3 - Piso Básico Fixo (CRAS)	840,000.00					
4.8.4 - Piso Básico Variável (PBVI)	813,891.78					
<b>4.8.5 - Piso Fixo de Média Complexidade (CREAS)</b>	<b>300,600.00</b>	-	-	-	-	-
4.8.5.1 - Piso Fixo Média Complexidade - PAEFI	169,000.00					
4.8.5.2 - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	70,000.00					
4.8.5.3 - Piso Fixo de Média Complexidade - Abord Social	61,600.00					
4.8.6 - Piso de Transição de Média Complexidade						
4.8.7 - Piso de Alta Complexidade						
4.8.8 - Transferência União LOAS Prog Ação						
4.8.9 - Proteção Social Especial de média Complexidade			970,000.00	1,028,200.00	1,089,892.00	1,155,285.52
4.8.10 - Outras Transferências FMAS	480,900.00	495,904.92	255,000.00	270,300.00	286,518.00	303,709.08
4.8.11 - Transfer. de Recursos do Estado à Assistência Social		26,760.00				

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
PEDRO COELHO DA MOTA FILHO  
CPF:/CNPJ      Assinado em:  
05795982253      02/08/2019  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

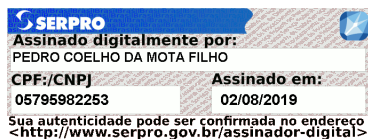
<b>4.9 - TRANSFERENCIAS DO FNDE</b>	<b>6,479,935.38</b>	<b>11,020,212.46</b>	<b>8,689,300.00</b>	<b>9,210,658.00</b>	<b>9,763,297.48</b>	<b>10,349,095.33</b>
4.9.1 - S-EDUCAÇÃO	2,161,692.60	2,339,080.24	3,290,000.00	3,487,400.00	3,696,644.00	3,918,442.64
4.9.2 - Programa Dinheiro Direto na Escola	14,520.00	14,120.00	29,300.00	31,058.00	32,921.48	34,896.77
4.9.3 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	3,677,384.00	3,712,052.80	3,410,000.00	3,614,600.00	3,831,476.00	4,061,364.56
4.9.4 - Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE	374,044.86	483,257.94	770,000.00	816,200.00	865,172.00	917,082.32
4.9.5 - Programa Escolaridade - Projovem Urbano				-	-	-
4.9.6 - Outras Transferências FNDE	252,293.92	4,471,701.48	1,190,000.00	1,261,400.00	1,337,084.00	1,417,309.04
<b>5 - TRANSFERENCIAS DO ESTADO</b>	<b>86,957,055.32</b>	<b>93,637,383.63</b>	<b>94,020,000.00</b>	<b>99,661,200.00</b>	<b>105,640,872.00</b>	<b>111,979,324.32</b>
5.1 - ICMS	70,401,798.89	69,237,561.07	80,000,000.00	84,800,000.00	89,888,000.00	95,281,280.00
5.2 - IPVA	9,580,441.57	10,176,161.52	10,000,000.00	10,600,000.00	11,236,000.00	11,910,160.00
5.3 - IPI	1,714,107.27	2,067,407.70	2,000,000.00	2,120,000.00	2,247,200.00	2,382,032.00
5.4 - CONT. IND. DOM. ECON - CIDE	68,533.84	239,050.57	75,000.00	79,500.00	84,270.00	89,326.20
5.5 - COM. FIN. REC. MUN. CFEM	613,252.90	39,794.44	50,000.00	53,000.00	56,180.00	59,550.80
5.6 - OUTRAS TRANSF. ESTADO	4,578,920.85	80,280.00		-	-	-
<b>TRANSFERENCIAS RECURSOS DO ESTADO PROG SAÚDE</b>	<b>-</b>	<b>11,797,128.33</b>	<b>1,895,000.00</b>	<b>2,008,700.00</b>	<b>2,129,222.00</b>	<b>2,256,975.32</b>
5.7 - Programa Assistência Farmaceutica Básica				-	-	-
5.8 - Programa Vigilância Epidemiológica				-	-	-
5.9 - Programa Atenção Básica de Saúde				-	-	-
5.10 - Outros Recursos de Programas e Ações		11,797,128.33	1,895,000.00	2,008,700.00	2,129,222.00	2,256,975.32
<b>6 - TRANSFERENCIAS MULTIGOVERN.</b>	<b>80,984,423.71</b>	<b>87,550,447.97</b>	<b>98,750,000.00</b>	<b>104,675,000.00</b>	<b>110,955,500.00</b>	<b>117,612,830.00</b>
4.16 - FUNDEB - CONT.MUNICIPIO	46,300,271.74	47,511,912.99	48,000,000.00	50,880,000.00	53,932,800.00	57,168,768.00
4.17 - FUNDEB - COMPL. ESTADO				-	-	-
4.18 - FUNDEB - COMPL. UNIÃO	34,684,151.97	40,038,534.98	50,750,000.00	53,795,000.00	57,022,700.00	60,444,062.00
<b>TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS</b>	<b>1,514,750.00</b>	<b>13,912,753.13</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
4.19 - CONV. UNIÃO P/ SUS				-	-	-
4.20 - CONV. UNIÃO P/ A.SOCIAL				-	-	-
4.21 - CONV. UNIÃO P/ EDUCAÇÃO				-	-	-
4.21 - OUTROS CONVENIO DA UNÃO		10,942,716.57		-	-	-
4.22 - CONV. ESTADO P/ SUS		9.00		-	-	-
4.23 - CONV. ESTADO P/ EDUC.	1,251,625.00	625,812.50		-	-	-
4.24 - CONV. ESTADO P/ AS.SOCIAL				-	-	-
4.25 - OUTROS CONV. ESTADO	263,125.00	2,344,215.06		-	-	-
<b>5 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1,906,761.04</b>	<b>1,857,100.45</b>	<b>18,500,000.00</b>	<b>19,610,000.00</b>	<b>20,786,600.00</b>	<b>22,033,796.00</b>
5.1 - IDENIZAÇÕES	632.55			-	-	-
5.2 - RESTITUIÇÕES	1,029.40			-	-	-
5.3 - RECEITAS DA DIVIDA ATIVA Tributária e Não Tributária	18,545.31			-	-	-
<b>5.4 - MULTAS DE OUTRAS ORIGENS</b>	<b>1,377,030.35</b>	<b>1,444,220.64</b>	<b>1,500,000.00</b>	<b>1,590,000.00</b>	<b>1,685,400.00</b>	<b>1,786,524.00</b>
5.4.1 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito	1,353,625.66	1,399,533.76	1,500,000.00	1,590,000.00	1,685,400.00	1,786,524.00
5.4.2 - Multas por Auto de Infração	23,404.69	35,000.00		-	-	-
5.4.3 - Ressarcimentos		9,686.88		-	-	-
5.4 - OUTRAS RECEITAS	509,523.43	412,879.81	17,000,000.00	18,020,000.00	19,101,200.00	20,247,272.00
<b>6 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2,402,948.35</b>	<b>1,503,140.00</b>	<b>17,290,000.00</b>	<b>18,327,400.00</b>	<b>19,427,044.00</b>	<b>20,592,666.64</b>
6.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-	-	-
6.2 - AMORT. DE EMPRÉSTIMOS				-	-	-
6.3 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS				-	-	-
6.4 - TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			2,670,000.00	2,830,200.00	3,000,012.00	3,180,012.72

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
PEDRO COELHO DA MOTA FILHO  
CPF:/CNPJ Assinado em:  
05795982253 02/08/2019  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

6.4 - TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	<b>2,402,948.35</b>	<b>1,503,140.00</b>	<b>14,620,000.00</b>	<b>15,497,200.00</b>	<b>16,427,032.00</b>	<b>17,412,653.92</b>
6.4.1 - CONVENIOS C/ UNIÃO	2,402,948.35		880,000.00	932,800.00	988,768.00	1,048,094.08
6.4.2 - CONV. UNIÃO P/ SUS			4,500,000.00	4,770,000.00	5,056,200.00	5,359,572.00
6.4.3 - CONV. UNIÃO P/ EDUCAÇÃO			400,000.00	424,000.00	449,440.00	476,406.40
6.4.4 - OUTROS CONV. C/ ESTADO			920,000.00	975,200.00	1,033,712.00	1,095,734.72
6.4.5 - TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO DO ESTADO PARA SUS			3,900,000.00	4,134,000.00	4,382,040.00	4,644,962.40
6.4.6 - transferências advindas de emendas parlamentares		1,503,140.00	4,020,000.00	4,261,200.00	4,516,872.00	4,787,884.32
<b>7 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
7.1 - Contribuição Patronal Servidor Aitivo - Regime Próprio				-	-	-
7.2 - Contribuição Previdenciária p/ Regime Parc Déb RPPS				-	-	-
<b>8 - DEDUÇÕES DE RECEITA</b>	<b>30,419,531.36</b>	<b>18,200,465.66</b>	<b>35,528,000.00</b>	<b>37,659,680.00</b>	<b>39,919,260.80</b>	<b>42,314,416.45</b>
8.1 - Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	13,976,419.63	1,903,752.78	17,000,000.00	18,020,000.00	19,101,200.00	20,247,272.00
8.2 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	3,866.93	4,784.77	8,000.00	8,480.00	8,988.80	9,528.13
8.3 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB ICMS/DES	117,001.92	105,850.44	120,000.00	127,200.00	134,832.00	142,921.92
8.4 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	13,998,191.49	13,721,677.58	16,000,000.00	16,960,000.00	17,977,600.00	19,056,256.00
8.5 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	1,988,023.39	2,038,788.84	2,000,000.00	2,120,000.00	2,247,200.00	2,382,032.00
8.6 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI EXP	336,028.00	425,611.25	400,000.00	424,000.00	449,440.00	476,406.40
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>339,811,414.18</b>	<b>402,417,536.78</b>	<b>455,911,891.99</b>	<b>483,266,605.51</b>	<b>512,262,601.84</b>	<b>542,998,357.95</b>

Obs: Os valores referente ao exercício financeiro de 2016 e 2016 foram retirados do Balanço Geral.

Obs: A projeção para os exercícios financeiros de 2019 a 2021 levou em consideração um crescimento nas fontes de cada receita de 6%.



339,811,414.18	396,034,167.50	419,696,269.55	445,031,495.72	472,746,876.41	472,746,876.41
-	6,383,369.28	36,215,622.44	38,235,109.79	39,515,725.43	70,251,481.54



Pará  
Governo Municipal de Castanhal

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 001

Órgão: 01 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0060 - Gestão Eficiente do Gabinete do Prefeito

Ação.....: 2125 - ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA  
Descrição: ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 242.120,74

Ação.....: 2126 - APOIO A ENTIDADES DE CLASSE, RELIGIOSA E CULTURAIS  
Descrição: APOIO A ENTIDADES DE CLASSE, RELIGIOSA E CULTURAIS

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 103.030,10

Ação.....: 2128 - MANUTENÇÃO DA COORD. CERIMONIAL  
Descrição: MANUTENÇÃO DA COORD. CERIMONIAL

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 77.272,58

Ação.....: 2129 - MANUTENÇÃO DA COORD DE COMUNICAÇÃO  
Descrição: MANUTENÇÃO DA COORD DE COMUNICAÇÃO

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 77.272,58

Ação.....: 2132 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
Descrição: GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 9.225.440,11

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0048 - Castanhal Mais Segura

Segurança pública pouco eficiente.

Ação.....: 1041 - AQUISIÇÃO DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA  
Descrição: AQUISIÇÃO DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 824.240,80

Ação.....: 1042 - CONSTRUÇÃO DE BASE DA GUARDA CIVIL  
Descrição: CONSTRUÇÃO DE BASE DA GUARDA CIVIL

Unidade de medida: Prédio Construído      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 1.030.301,00

Ação.....: 2101 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL  
Descrição: GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 16.096.949,80

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Programa: 0049 - Ações Defesa Civil

Ação.....: 2102 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL  
Descrição: GESTÃO DA DEFESA CIVIL

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 412.120,40

Função: 14 - Direito da Cidadania

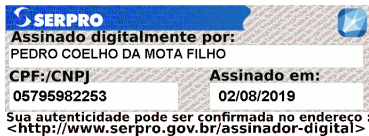
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0060 - Gestão Eficiente do Gabinete do Prefeito

Ação.....: 2133 - Manutenção do Conselho Tutelar  
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar

Unidade de medida: Conselho      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 100.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 28.188.748,11



Órgão: 02 - Secretaria Muni cipal de Admi ni stração

Função: 04 - Admi ni stração

Subfunção: 122 - Admi ni stração Geral

Programa: 0057 - Admi ni stração Efi ciente

Ação.....: 1052 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO  
Descrição: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO

Unidade de medida: Imóvel reformado  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 412.120,40

Ação.....: 1053 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL  
Descrição: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

Unidade de medida: Imóveis  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 206.060,20

Ação.....: 1054 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO  
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 103.030,10

Ação.....: 1055 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO  
Descrição: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Unidade de medida: Concurso Púb. Realiza  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 103.030,10

Ação.....: 2113 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Descrição: GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 2.400.601,33

Ação.....: 2114 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL



Pará  
Governo Municipal de Castanhal

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 004

---

Descrição:	MANUTENÇÃO DA OUVI DORIA MUNI CI PAL		
Unidade de medida:	Ati vi dade(s) A poi adas	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	103.030,10

---

Ação.....:	2115 - OPERACIONALIZAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL		
Descrição:	OPERACIONALIZAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL		
Unidade de medida:	Publicidade realizad	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	103.030,10

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2020	3.430.902,33
---------------------	------------	--------------

---

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Finanças

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 123 - Administração Financeira

---

Programa: 0055 - Gestão Eficiente Finanças

---

Ação.....:	0001 - Obrigações Tributárias - PASEP		
Descrição:	Obrigações Tributárias - PASEP		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	3.500.000,00

---

Ação.....:	0002 - PARCELAMENTO INSS		
Descrição:	PARCELAMENTO INSS		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	4.500.000,00

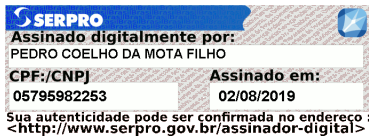
---

Ação.....:	0003 - PARCELAMENTO IPMC		
Descrição:	PARCELAMENTO IPMC		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	4.000.000,00

---

Ação.....:	0004 - PARCELAMENTO PASEP		
------------	---------------------------	--	--





---

Descrição: PARCELAMENTO PASEP

Unidade de medi da: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 1.300.000,00

---

Ação.....: 0005 - PAGAMENTO PRECATORIO  
Descrição: PAGAMENTO PRECATÓRIO

Unidade de medi da: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 1.000.000,00

---

Ação.....: 0006 - SENTENÇAS JUDI CIAIS  
Descrição: SENTENÇAS JUDI CIAIS

Unidade de medi da: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 500.000,00

---

Ação.....: 1049 - AUDITORIA NOS SETORES DE ARRECADAÇÃO  
Descrição: AUDITORIA NOS SETORES DE ARRECADAÇÃO

Unidade de medi da: Programa Impl antado

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 515.150,50

---

Ação.....: 1050 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS  
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Unidade de medi da: Veí culo(s) adqui ri do

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 309.090,30

---

Ação.....: 2110 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNI CI PAL DE FINANÇAS  
Descrição: GESTÃO DA SECRETARIA MUNI CI PAL DE FINANÇAS

Unidade de medi da: Ati vi dade(s) Apoi adas

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 20.858.340,71

---

Ação.....: 2111 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO  
Descrição: MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

Unidade de medi da: Ati vi dade(s) Apoi adas

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 206.060,20

---

Função: 99 - Reserva de Contingência

---

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

---

Programa: 9999 - Reserva de Contigencia



Ação.....: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA  
Descrição: RESERVA DE CONTIGENCIA

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 1.854.541,80

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 38.543.183,51

---

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Planejamento

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0056 - Gestão Eficiente da SEPLAGE  
Baixo rendimento na gestão da SEPLAGE.

---

Ação.....: 1051 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade de medida: Imóvel reformado

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 185.454,18

---

Ação.....: 2112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 1.555.754,51

---

Ação.....: 2130 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DAS CIDADES  
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO DAS CIDADES

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 20.606,02

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 1.761.814,71

---

Órgão: 05 - Secretaria de Suprimentos e Licitação

---

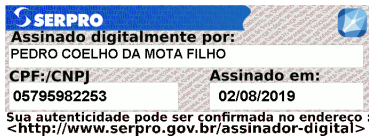
Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0053 - Gestão de Compras e Licitação



---

Ação. . . . : 1046 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 103.030,10

---

Ação. . . . : 2108 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO  
Descrição: GESTÃO DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 1.535.949,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO. . . . . Valor 2020 1.638.979,10

---

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

---

Função: 12 - Educação

---

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

---

Programa: 0006 - Gestão Eficiente da Educação

---

Ação. . . . : 2031 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MUNIC.  
Descrição: GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MUNIC.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 824.240,80

---

Ação. . . . : 2135 - Gestão do Fundo Municipal de Educação  
Descrição: Gestão do Fundo Municipal de Educação

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 8.200.000,00

Programa: 0007 - Acesso a Educação de Qualidade

---

Ação. . . . : 2032 - GESTÃO DO PNAE - CRECHE  
Descrição: GESTÃO DO PNAE - CRECHE



---

Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	10.583,25

---

Ação.....: 2033 - GESTÃO DO PNAE - AEE  
Descrição: GESTÃO DO PNAE - AEE

Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	55.916,50

---

Ação.....: 2034 - GESTÃO DO PNAE - PRE ESC  
Descrição: GESTÃO DO PNAE - PRE ESC

Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	439.905,56

Programa: 0008 - Acesso a Educação e Ensino de Qualidade - Ensino Fundamental

---

Ação.....: 1013 - CONSTRU, REFORMA E AMPLIA DE QUADRAS E COMPL. ESPORTIVO  
Descrição: CONSTRU, REFORMA E AMPLIA DE QUADRAS E COMPL. ESPORTIVO

Unidade de medida: Quadra	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	309.090,30

---

Ação.....: 1014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS  
Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS

Unidade de medida: Escola(s) Construídas	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	309.090,30

---

Ação.....: 2044 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  
Descrição: GESTÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	515.150,50

---

Ação.....: 2045 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL APOIO  
Descrição: GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL APOIO

Unidade de medida: Aluno assistido	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	37.812.709,02

---

Ação.....: 2046 - GESTÃO DO QSE

---

Descrição: GESTÃO DO QSE  
Unidade de medi da: Aluno/Ano  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 2.278.642,33

---

Ação.....: 2047 - GESTÃO DO PDDE  
Descrição: GESTÃO DO PDDE  
Unidade de medi da: Escola  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 30.909,03

---

Ação.....: 2048 - GESTÃO DA REMUN. DOS PROFIS. DA EDUC. - MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL  
Descrição: GESTÃO DA REMUN. DOS PROFIS. DA EDUC. - MAGISTÉRIO FUNDAM  
Unidade de medi da: Produtores Assistido  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 55.133.230,60

---

Subfunção: 365 - Educação Infantil

---

Programa: 0009 - Acesso a Educação e Ensino de Qualidade - Ensino Infantil

---

Ação.....: 1015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CRECHES  
Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CRECHES  
Unidade de medi da: Creche reformada  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 309.090,30

---

Ação.....: 2049 - GESTÃO DA REMUN. DOS PROFIS. DA EDUC. - MAGISTÉRIO INFANTIL  
Descrição: GESTÃO DA REMUN. DOS PROFIS. DA EDUC. - MAGISTÉRIO INFAN  
Unidade de medi da: Produtores Assistido  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 15.000.000,00

---

Ação.....: 2050 - GESTÃO DO ENSINO INFANTIL APOIO  
Descrição: GESTÃO DO ENSINO INFANTIL APOIO  
Unidade de medi da: Atividade(s) Apoiadas  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 3.090.903,00

---

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

---

Programa: 0010 - Incentivo à Educ de Jovens e Adultos - EJA

---

Ação.....: 2051 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - APOIO

---

Descrição: GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - APOIO

Unidade de medi da: Ati vi da de(s) A poi adas	Quantidade 2020:	1
	Val or total:	1.030.301,00

---

Ação.....: 2052 - GESTÃO DA REMUN. DOS PROFIS. DA EDUC. - MAGISTÉRIO EJA  
Descrição: GESTÃO DA REMUN. DOS PROFIS. DA EDUC. - MAGISTÉRIO EJA

Unidade de medi da: Produtores Assi sti do	Quantidade 2020:	1
	Val or total:	6.000.000,00

---

Subfunção: 368 - Educação Bá si ca

---

Programa: 0006 - Gestão Eficiente da Educação

---

Ação.....: 1012 - REFORMA E AMPLI CAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSI NO  
Descrição: REFORMA E AMPLI CAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSI NO

Unidade de medi da: Al uno(s) ma tri cu la do	Quantidade 2020:	1
	Val or total:	309.090,30

---

Ação.....: 2030 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNI CI PAL DE EDUCAÇÃO  
Descrição: GESTÃO DA SECRETARIA MUNI CI PAL DE EDUCAÇÃO

Unidade de medi da: Ati vi da de(s) A poi adas	Quantidade 2020:	1
	Val or total:	1.191.013,45

---

Ação.....: 2131 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO  
Descrição: GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO

Unidade de medi da: Al uno(s) ma tri cu la do	Quantidade 2020:	1
	Val or total:	824.240,80

Programa: 0007 - Acesso a Educação de Qualidade

---

Ação.....: 2035 - GESTÃO DO PNAE - QUI LOMBOLA  
Descrição: GESTÃO DO PNAE - QUI LOMBOLA

Unidade de medi da: Al unos Atendi dos	Quantidade 2020:	1
	Val or total:	11.209,67

---

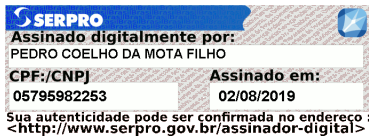
Ação.....: 2036 - GESTÃO DO PNAE - EJA  
Descrição: GESTÃO DO PNAE - EJA



---

	Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2020: 1
		Valor total: 278.131,82
<hr/>		
Ação.....:	2037 - GESTÃO DO PNAE - FUNDAMENTAL	
Descrição:	GESTÃO DO PNAE - FUNDAMENTAL	
	Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2020: 1
		Valor total: 1.980.584,70
<hr/>		
Ação.....:	2038 - GESTÃO DO PNAE - MÉDIO	
Descrição:	GESTÃO DO PNAE - MÉDIO	
	Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2020: 1
		Valor total: 607.176,99
<hr/>		
Ação.....:	2039 - GESTÃO DO PNAE - MAIS EDUCAÇÃO QUILBOLA	
Descrição:	GESTÃO DO PNAE - MAIS EDUCAÇÃO QUILBOLA	
	Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2020: 1
		Valor total: 4.518,90
<hr/>		
Ação.....:	2040 - GESTÃO DO PNAE - MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Descrição:	GESTÃO DO PNAE - MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2020: 1
		Valor total: 5.714,59
<hr/>		
Ação.....:	2041 - GESTÃO DO PNATE - FUNDAMENTAL	
Descrição:	GESTÃO DO PNATE - FUNDAMENTAL	
	Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2020: 1
		Valor total: 321.388,38
<hr/>		
Ação.....:	2042 - GESTÃO DO PNATE - MÉDIO	
Descrição:	GESTÃO DO PNATE - MÉDIO	
	Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2020: 1
		Valor total: 108.831,56
<hr/>		
Ação.....:	2043 - GESTÃO DO PNATE - INFANTIL	
Descrição:	GESTÃO DO PNATE - INFANTIL	
	Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2020: 1
		Valor total: 32.234,53





Programa: 0011 - Acesso a Educ. e Ens de Qual. - Educ do Campo

Ação.....: 2053 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO - APOIO  
Descrição: GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO - APOIO

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 1.030.301,00

Ação.....: 2054 - GESTÃO DA REMUN. DOS PROFIS. DA EDUC. - MAGISTÉRIO CAMPO  
Descrição: GESTÃO DA REMUN. DOS PROFIS. DA EDUC. - MAGISTÉRIO CAMPO

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 2.060.602,00

Programa: 0012 - Apoio ao Ensino Médio e Profissional.

Ação.....: 2055 - GESTÃO AO ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE  
Descrição: GESTÃO AO ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 206.060,20

Ação.....: 2056 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO E CURSINHOS POPULARES  
Descrição: GESTÃO DO ENSINO MÉDIO E CURSINHOS POPULARES

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 206.060,20

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 140.526.921,58

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0015 - Gestão Eficiente da Saúde

Ação.....: 2060 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



---

Descrição: GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 7.000.000,00

---

Ação.....: 2124 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE  
Descrição: GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 8.096.860,29

---

Ação.....: 2136 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Descrição: GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade de medida: População Atendida      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 30.000.000,00

---

Programa: 0016 - Programa Estratégico Construção, Reforma, Ampliação e Aparelh

---

Ação.....: 1016 - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO  
Descrição: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Unidade de medida: População Atendida      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 515.150,50

---

Ação.....: 1017 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE  
Descrição: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

Unidade de medida: População Atendida      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 1.030.301,00

---

Ação.....: 1018 - REESTRUTURAR E EQUIPAR A UP  
Descrição: REESTRUTURAR E EQUIPAR A UP

Unidade de medida: População Atendida      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 1.030.301,00

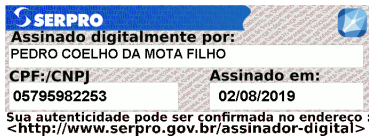
---

Ação.....: 1019 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE  
Descrição: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

Unidade de medida: População Atendida      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 154.545,15

---

Programa: 0018 - Prog Estratégico Educ Permanente



---

Ação.....: 2062 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE  
Descrição: MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 103.030,10

Programa: 0021 - Saúde Bucal

---

Ação.....: 1022 - centro REFORMA, AMPL E APAREL DE CENTRO ODONTOLOGICO  
Descrição: CONST, REFORMA, AMPL E APAREL DE CENTRO ODONTOLOGICO

Unidade de medida: Centro Implantado                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 824.240,80

---

Ação.....: 2066 - GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB  
Descrição: GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 641.711,64

Programa: 0022 - Atenção Integral a Saúde da Criança, Adolescente e Jovem

---

Ação.....: 2067 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
Descrição: ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Unidade de medida: Crian/Adol(s) atendi                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 103.030,10

---

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0019 - Gestão da Atenção Primária

---

Ação.....: 1020 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE US  
Descrição: REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE US

Unidade de medida: População Atendida                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 1.030.301,00

---

Ação.....: 2063 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
Descrição: GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Unidade de medida: População Atendida                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 5.344.171,29

---

Ação. . . . : 2064 - GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
Descrição: GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Unidade de medi da: População Atendi da                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 4.152.010,00

Programa: 0020 - Hospital Muni ci pal de Urgenci a e Emergenci a

---

Ação. . . . : 1021 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DO HOSPITAL  
Descrição: REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DO HOSPITAL

Unidade de medi da: População Atendi da                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 1.030.301,00

---

Ação. . . . : 2065 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNI CI PAL  
Descrição: GESTÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNI CI PAL

Unidade de medi da: População Atendi da                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 4.763.699,70

Programa: 0023 - Programa Estraté gi co Rede SAMU

---

Ação. . . . : 2068 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU  
Descrição: GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU

Unidade de medi da: População Atendi da                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 1.013.816,18

Programa: 0024 - Atenção Bási ca

---

Ação. . . . : 2069 - GESTÃO DO PAB FIXO  
Descrição: GESTÃO DO PAB FIXO

Unidade de medi da: População Atendi da                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 4.821.808,68

---

Ação. . . . : 2123 - GESTÃO DO NASF  
Descrição: GESTÃO DO NASF

Unidade de medi da: População Atendi da                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 1.236.361,20

Programa: 0026 - Fortaleci mento da Assi stenci a Farmaceuti ca



---

Ação . . . . : 2071 - GESTÃO DO PROGRAMA DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA  
Descrição: GESTÃO DO PROGRAMA DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 1.850.815,41

---

Ação . . . . : 2122 - GESTÃO DA FARMÁCIA POPULAR  
Descrição: GESTÃO DA FARMÁCIA POPULAR

Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 154.545,15

---

Programa: 0027 - Média e Alta Complexidade em Saúde

---

Ação . . . . : 2072 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO  
Descrição: GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO

Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 34.736.157,82

---

Ação . . . . : 2073 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA  
Descrição: GESTÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 3.025.997,00

---

Ação . . . . : 2074 - GESTÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO- TFD  
Descrição: GESTÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO- TFD

Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 309.090,30

---

Ação . . . . : 2121 - GESTÃO DO CEO  
Descrição: GESTÃO DO CEO

Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 101.999,80

---

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0017 - Fortalec. da Rede de Saúde Mental

---

Ação . . . . : 1063 - CONSTRUÇÃO DE CAPS



---

Descrição:	CONSTRUÇÃO DE CAPS		
Unidade de medida:	População Atendida	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	206.060,20

---

Ação.....:	2061 - GESTÃO DO CAPS		
Descrição:	GESTÃO DO CAPS		
Unidade de medida:	População Atendida	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	1.050.907,02

---

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

---

Programa: 0025 - Estratégia Vigilância em Saúde

---

Ação.....:	1023 - IMPLAN DE CÂMARA FRIA E REFORMA DO PREDIO IMUNOBIOLOGICO		
Descrição:	IMPLAN DE CÂMARA FRIA E REFORMA DO PREDIO IMUNOBIOLOGICO		
Unidade de medida:	População Atendida	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	309.090,30

---

Ação.....:	2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
Descrição:	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
Unidade de medida:	População Atendida	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	3.177.448,28

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 117.813.750,91

---

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

---

Função: 08 - Assistência Social

---

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

---

Programa: 0002 - Proteção Social Básica

---

Ação.....:	2002 - GESTÃO DO PAIF		
Descrição:	GESTÃO DO PAIF		



---

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	206.060,20

---

Ação.....: 2003 - GESTÃO DOS SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS  
Descrição: GESTÃO DOS SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	772.725,75

---

Ação.....: 2004 - PROJETOS DE ENFRENTAMENTO E COMBATE A POBREZA  
Descrição: PROJETOS DE ENFRENTAMENTO E COMBATE A POBREZA

Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	206.060,20

---

Ação.....: 2005 - GESTÃO DO ACESSUAS TRABALHO  
Descrição: GESTÃO DO ACESSUAS TRABALHO

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	103.030,10

---

Ação.....: 2006 - GESTÃO DO SERVIÇO DOMICILIAR P/ IDOSOS E PES. DEFICIENCIA  
Descrição: GESTÃO DO SERVIÇO DOMICILIAR P/ IDOSOS E PES. DEF.

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	103.030,10

---

Ação.....: 2007 - GESTÃO DA EQUIPE DO CRAS ITINERANTE  
Descrição: GESTÃO DA EQUIPE DO CRAS ITINERANTE

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	103.030,10

---

Ação.....: 2008 - MONITORAMENTO DO BPC-ESCOLA  
Descrição: MONITORAMENTO DO BPC-ESCOLA

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	103.030,10

---

Programa: 0003 - Proteção Social Especial

---

Ação.....: 2009 - GESTÃO DO PAEFI



---

Descrição: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

Unidade de medida: População Atendida                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 206.060,20

---

Ação.....: 2010 - GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (LA E PSC)  
Descrição: GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS (LA E PSC)

Unidade de medida: População Atendida                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 103.030,10

---

Ação.....: 2011 - GESTÃO DA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL  
Descrição: GESTÃO DA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 206.060,20

---

Ação.....: 2012 - GESTÃO DO PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
Descrição: GESTÃO DO PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Unidade de medida: População Atendida                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 103.030,10

---

Ação.....: 2013 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL  
Descrição: GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL

Unidade de medida: População Atendida                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 103.030,10

Programa: 0004 - Proteção Social Especial Alta Complexidade

---

Ação.....: 2014 - GESTÃO DA CASA DE PASSAGEM  
Descrição: GESTÃO DA CASA DE PASSAGEM

Unidade de medida: Casa    Quantidade 2020: 1  
Valor total: 51.515,05

---

Ação.....: 2015 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO  
Descrição: GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO - RESIDÊNCIA INCLUSIVA, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, ABRIGO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS E PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 103.030,10



---

Ação. . . . : 2016 - GENTÃO DO CENTRO POP  
Descrição: GENTÃO DO CENTRO POP

Unidade de medi da: Ati vi dade(s) Apo i adas                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 51.515,05

---

Ação. . . . : 2017 - GESTÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES-CEAMCA  
Descrição: GESTÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES-CEAMCA

Unidade de medi da: Ati vi dade(s) Apo i adas                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 51.515,05

---

Ação. . . . : 2018 - ATENDIMENTO AS FAMILIAS COM DIREITOS VIOLADOS  
Descrição: ATENDIMENTO AS FAMILIAS COM DIREITOS VIOLADOS

Unidade de medi da: %    Quantidade 2020: 1  
Valor total: 51.515,05

Programa: 0005 - Gestão Suas

---

Ação. . . . : 1006 - CONSTRUÇÃO DE CRAS  
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CRAS

Unidade de medi da: Centro(s) Construí do                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 154.545,15

---

Ação. . . . : 1007 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO POP  
Descrição: CONSTRUÇÃO DO CENTRO POP

Unidade de medi da: Centro(s) Construí do                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 103.030,10

---

Ação. . . . : 1008 - CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA INCLUSIVA  
Descrição: CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA INCLUSIVA

Unidade de medi da: Ati vi dade(s) Apo i adas                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 103.030,10

---

Ação. . . . : 1009 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS  
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS

Unidade de medi da: Casa(s) Construí da(s)                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 51.515,05

---

Ação.....: 1010 - REFORMA E AMPLICAÇÃO DE IMÓVEIS			
Descrição: REFORMA E AMPLICAÇÃO DE IMÓVEIS			
Unidade de medida: Prédio(s) ampliado(s)	Quantidade 2020:		1
	Valor total:		51.515,05

---

Ação.....: 1011 - CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Descrição: CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade de medida: Imóveis	Quantidade 2020:		1
	Valor total:		51.515,05

---

Ação.....: 2019 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Descrição: GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2020:		1
	Valor total:		6.181.806,00

---

Ação.....: 2020 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL			
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL			
Unidade de medida: Conselho Mantido	Quantidade 2020:		1
	Valor total:		82.424,08

---

Ação.....: 2021 - GESTÃO DO IGD SUAS			
Descrição: GESTÃO DO IGD SUAS			
Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2020:		1
	Valor total:		154.545,15

---

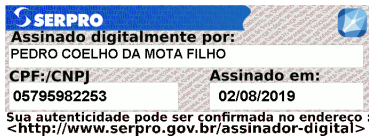
Ação.....: 2022 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
Descrição: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2020:		1
	Valor total:		103.030,10

---

Ação.....: 2023 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Descrição: GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2020:		1
	Valor total:		412.120,40

---

Ação.....: 2024 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL			
--	--	--	--



---

Descrição: GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 154.545,15

---

Ação.....: 2025 - GESTÃO DO IGD PBF  
Descrição: GESTÃO DO IGD PBF

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 721.210,70

---

Ação.....: 2026 - MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS  
Descrição: MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 51.515,05

---

Ação.....: 2027 - GESTÃO DOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS  
Descrição: GESTÃO DOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 12.157,55

---

Ação.....: 2028 - GESTÃO DO FUNDO MUNIC DO DIR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Descrição: GESTÃO DO FUNDO MUNIC DO DIR DA CRIANÇA E DO ADOL

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 103.030,10

---

Ação.....: 2029 - GESTÃO DE PROJETOS DA ASSISTENCIA SOCIAL  
Descrição: GESTÃO DE PROJETOS DA ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 103.030,10

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 11.221.832,43

---

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

---

Função: 20 - Agricultura

---

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

---

Programa: 0028 - Gestão Eficiente da Agricultura

---

Ação. . . . : 1024 - CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PROPRIOS PUBLICO - SEMAGRI  
Descrição: CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PROPRIOS PUBLICO - SEMAGRI

Unidade de medi da: Agricultores Assisti Quantidade 2020: 1  
Valor total: 206.060,20

---

Ação. . . . : 2075 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNI CI PAL DE AGRICULTURA  
Descrição: GESTÃO DA SECRETARIA MUNI CI PAL DE AGRICULTURA

Unidade de medi da: Ati vi dade(s)Apoi adas Quantidade 2020: 1  
Valor total: 1.040.604,01

Programa: 0029 - Icentivo da Produção Agrária

---

Ação. . . . : 1025 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO  
Descrição: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO

Unidade de medi da: Máqui nas Adqui ri das Quantidade 2020: 1  
Valor total: 412.120,40

---

Ação. . . . : 2076 - ICENTIVO A AGRICULTURA FAMI LIAR  
Descrição: ICENTIVO A AGRICULTURA FAMI LIAR

Unidade de medi da: Agricultores Assisti Quantidade 2020: 1  
Valor total: 103.030,10

---

Ação. . . . : 2077 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNI CI PAL DE DESENVOL. RURAL  
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNI CI PAL DE DESENVOL. RURAL

Unidade de medi da: Consel ho Manti do Quantidade 2020: 1  
Valor total: 25.757,53

---

Ação. . . . : 2078 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA NO MUNI CÍ P I O  
Descrição: DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA NO MUNI CÍ P I O

Unidade de medi da: Agricultores Assisti Quantidade 2020: 1  
Valor total: 25.757,53

Programa: 0030 - Produção Ani mal

---

Ação. . . . : 2079 - ICENTIVO A CRIAÇÃO DE PEQUENOS, MEDIOS E GRANDES ANIMAIS  
Descrição: ICENTIVO A CRIAÇÃO DE PEQUENOS, MEDIOS E GRANDES ANIMAIS



---

Unidade de medi da: Ações Executadas	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	25.757,53

Programa: 0031 - Apoio a Psicologia

---

Ação.....: 2080 - ICENTIVO A PSICULTURA NAS COMUNIDADES RURAIS  
Descrição: ICENTIVO A PSICULTURA NAS COMUNIDADES RURAIS

Unidade de medi da: Ações Executadas	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	25.757,53

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 1.864.844,83

---

Órgão: 10 - Câmara Municipal de Castanhal

---

Função: 01 - Legislativa

---

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

---

Programa: 0059 - Gestão Eficiente da Câmara Municipal

---

Ação.....: 1058 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Descrição: REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Unidade de medi da: Prédio Adequado Refo	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	500.000,00

---

Ação.....: 1059 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO  
Descrição: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO

Unidade de medi da: Material Adquirido	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	300.000,00

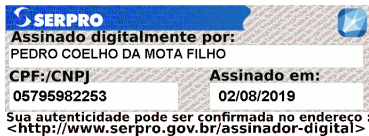
---

Ação.....: 2118 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO  
Descrição: OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Unidade de medi da: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	14.719.311,00

---

Ação.....: 2119 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO



---

Descrição: PUBLICIDADE E PROPAGANDA DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Unidade de medida: Publicidade realizad	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	412.164,00

---

Ação.....: 2141 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC  
Descrição: Atendimento ao cidadão domiciliado no Município de Castanhal/Pa.

Unidade de medida: População Atendi da	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	411.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 16.342.475,00

---

Órgão: 11 - Secretaria de Obras e Urbanismo

---

Função: 15 - Urbanismo

---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

Programa: 0032 - Programa Estratégico Obras e Urbanização

---

Ação.....: 1026 - CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS - OBRAS  
Descrição: CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS - OBRAS

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	1.030.301,00

---

Ação.....: 1027 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES  
Descrição: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES

Unidade de medida: Pontes Construídas	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	1.030.301,00

---

Ação.....: 1028 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUT DE VIAS PUBLICAS  
Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUT DE VIAS PUBLICAS

Unidade de medida: Vias Pavimentadas	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	1.545.451,50

---

Ação.....: 1029 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUT DE VICINAIS



---

Descrição:	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUT DE VICINAIS		
	Unidade de medi da: Ações Executadas	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	1.545.451,00
<hr/>			
Ação.....:	1030 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS		
Descrição:	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS		
	Unidade de medi da: Máqui nas Adqui ri das	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	1.030.301,00
<hr/>			
Ação.....:	1031 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUT DE PRAÇAS2		
Descrição:	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUT DE PRAÇAS		
	Unidade de medi da: Praça	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	515.150,50
<hr/>			
Ação.....:	2081 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO		
Descrição:	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO		
	Unidade de medi da: Ati vi dade(s) Apoi adas	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	4.961.783,83
<hr/>			
Ação.....:	2082 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
Descrição:	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
	Unidade de medi da: Ações Executadas	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	1.030.301,00
<hr/>			
Ação.....:	2083 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Descrição:	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
	Unidade de medi da: Ati vi dade(s) Apoi adas	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	8.242.408,00
<hr/>			
Ação.....:	2084 - IMPLANTAÇÃO, REFOR E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO		
Descrição:	IMPLANTAÇÃO, REFOR E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO		
	Unidade de medi da: Plano	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	1.030.301,00
<hr/>			
Ação.....:	2085 - GESTÃO DA FÁBRICA DE TUBOS		
Descrição:	GESTÃO DA FÁBRICA DE TUBOS		



---

Unidade de medi da: Ações Executadas	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	515.150,50

---

TOTAL DO ÓRGÃO. ....	Valor 2020	22.476.900,83
----------------------	------------	---------------

---

Órgão: 12 - Procuradoria Geral do Município

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0054 - Manut das Ativ da Procur Geral do Município

---

Ação. ....: 1047 - CONSTRUÇ., REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PROCURADORIA E PROCON  
Descrição: CONSTRUÇ., REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PROCURADORIA E PROCON

Unidade de medi da: Imóvel reformado	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	206.060,20

---

Ação. ....: 1048 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO  
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Unidade de medi da: Veí culo(s) adqui ri do	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	103.030,10

---

Ação. ....: 2109 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA E PROCON  
Descrição: GESTÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA E PROCON

Unidade de medi da: Ati vi dade(s) Apoi adas	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	757.271,24

---

TOTAL DO ÓRGÃO. ....	Valor 2020	1.066.361,54
----------------------	------------	--------------

---

Órgão: 13 - Secretari a Muni ci pal de Habi tação

---

Função: 16 - Habi tação

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0040 - Gestão Eficiente Habitação



---

Ação.....: 1035 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DA SECRETARIA  
Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DA SECRETARIA.

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 103.030,10

---

Ação.....: 2092 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
Descrição: GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 257.575,25

---

Ação.....: 2093 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
Descrição: GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 103.030,10

---

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0041 - Moradia para Todos

---

Ação.....: 1036 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES  
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Unidade de medida: População Atendida                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 515.150,50

---

Ação.....: 1037 - APOIO ÀS AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL  
Descrição: APOIO ÀS AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL

Unidade de medida: Ações Executadas                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 51.515,05

---

Ação.....: 1038 - URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO, ÁREAS DE OCUPAÇÃO INFORMAL  
Descrição: URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO, ÁREAS DE OCUPAÇÃO INFORMAL.

Unidade de medida: Ações Executadas                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 51.515,05

Programa: 0042 - Ordenamento Territorial

---

Ação.....: 2094 - GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



---

Descrição:	GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Unidade de medida:	Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	20.606,02

Programa: 0043 - Desen Soc e Comunitário

---

Ação.....:	2095 - GESTÃO DAS AÇÕES HABITACIONAIS		
Descrição:	GESTÃO DAS AÇÕES HABITACIONAIS		
Unidade de medida:	Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	20.606,02

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2020	1.123.028,09
---------------------	------------	--------------

---

Órgão: 14 - Sec. de Indústria, Comércio e Serviços

---

Função: 22 - Indústria

---

Subfunção: 665 - Normalização e Qualidade

---

Programa: 0038 - Gestão Eficiente Indústria e Comércio

---

Ação.....:	2089 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO		
Descrição:	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO		
Unidade de medida:	Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	530.605,02

---

Ação.....:	2090 - ICENTIVO AS AÇÕES VOLTADAS A DESENV INDUSTRIAL E COMERCIAL		
Descrição:	ICENTIVO AS AÇÕES VOLTADAS A DESENV INDUSTRIAL E COMERCIAL		
Unidade de medida:	Ações Executadas	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	51.515,05

---

Função: 23 - Comércio e Serviços

---

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

---

Programa: 0039 - Castanhal Cidade Empreendedora

---

Ação.....: 1034 - CONTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PORTAL DO EMPREENDEDOR			
Descrição: CONTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PORTAL DO EMPREENDEDOR			
Unidade de medi da: Ações Executadas	Quantidade 2020:	1	
	Valor total:	51.515,05	
<hr/>			
Ação.....: 1061 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES			
Descrição: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES			
Unidade de medi da: Centro Implantado	Quantidade 2020:	1	
	Valor total:	3.090.903,00	
<hr/>			
Ação.....: 1062 - IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL			
Descrição: IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL			
Unidade de medi da: Ações Executadas	Quantidade 2020:	1	
	Valor total:	463.635,45	
<hr/>			
Ação.....: 2091 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES			
Descrição: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES			
Unidade de medi da: Centro Implantado	Quantidade 2020:	1	
	Valor total:	206.060,20	
<hr/>			
Ação.....: 2127 - MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL			
Descrição: MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL			
Unidade de medi da: Ações Executadas	Quantidade 2020:	1	
	Valor total:	206.060,20	
<hr/>			
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2020	4.600.293,97	

---

Órgão: 15 - Sec. Municipal de Desporto e Lazer

---

Função: 27 - Desporto e Lazer

---

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

---

Programa: 0013 - Promoção e Desenv do Esporte e Lazer



Pará  
Governo Muni cipal de Castanhal

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 031

---

---

Ação . . . . : 2057 - INCENTIVO AS AÇÕES ESPORTIVAS DE CASTANHAL  
Descrição: INCENTIVO AS AÇÕES ESPORTIVAS DE CASTANHAL

Unidade de medi da: Projeto/etapa    Quantidade 2020:    1  
Val or total:    309.090,30

---

Ação . . . . : 2058 - GESTÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS  
Descrição: GESTÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

Unidade de medi da: Projeto/etapa    Quantidade 2020:    1  
Val or total:    557.907,99

---

Programa: 0014 - Gestão Eficiencia da Semel

---

Ação . . . . : 2059 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNI CI PAL DE ESPORTE E LAZER  
Descrição: GESTÃO DA SECRETARIA MUNI CI PAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade de medi da: Ati vi dade(s) Apoi adas    Quantidade 2020:    1  
Val or total:    2.060.602,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO . . . . . Val or 2020    2.927.600,29

---

---

Órgão: 16 - Sub-Prefeitura do Apeú

---

Função: 04 - Admi ni stração

---

Subfunção: 122 - Admi ni stração Geral

Programa: 0051 - Sub-Prefeitura do Apeú

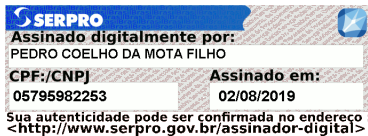
---

Ação . . . . : 1045 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Unidade de medi da: Veí cul o(s) adqui ri do    Quantidade 2020:    1  
Val or total:    103.030,10

---

Ação . . . . : 2107 - GESTÃO DA SUBPREFEITURA DO APEU  
Descrição: GESTÃO DA SUBPREFEITURA DO APEU



Pará  
Govern o Muni cipal de Castanhal

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 032

---

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	618.180,60

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2020	721.210,70
---------------------	------------	------------

---

Órgão: 17 - Sub-Prefeitura da Jaderlândia

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0052 - Sub-Prefeitura do Jaderlândia

---

Ação.....: 1060 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	103.030,10

---

Ação.....: 2120 - GESTÃO DA SUBPREFEITURA DO JADERLÂNCIA  
Descrição: GESTÃO DA SUBPREFEITURA DO JADERLÂNCIA

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	788.180,27

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2020	891.210,37
---------------------	------------	------------

---

Órgão: 18 - Secr. Municipal de Transporte e Trânsito

---

Função: 06 - Segurança Pública

---

Subfunção: 181 - Policiamento

---

Programa: 0050 - Semutran em Ação

---

Ação.....: 1043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEC DE TRANSITO

---

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEC DE TRANSITO  
Unidade de medida: Prédio Adequado Refo Quantidade 2020: 1  
Valor total: 515.150,50

---

Ação.....: 1044 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  
Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2020: 1  
Valor total: 103.030,10

---

Ação.....: 2103 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
Descrição: GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2020: 1  
Valor total: 3.290.781,39

---

Ação.....: 2104 - MANUT DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA  
Descrição: MANUT DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA  
Unidade de medida: Sist. Ampl. e Moderniz Quantidade 2020: 1  
Valor total: 721.210,70

---

Ação.....: 2105 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO  
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO  
Unidade de medida: Conse. Impl at. e Mant Quantidade 2020: 1  
Valor total: 103.030,10

---

Ação.....: 2106 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE TRANSPORTE  
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE TRANSPORTE  
Unidade de medida: Conse. Impl at. e Mant Quantidade 2020: 1  
Valor total: 103.030,10

---

Função: 26 - Transporte

---

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

---

Programa: 0050 - Semutran em Ação

---

Ação.....: 1064 - OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS - TRANSPORTE PÚBLICO

---

Descrição:	OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS - TRANSPORTE PÚBLICO		
Unidade de medida:	Abri go Adquado	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	800.000,00
Ação.....:	1065 - OPERACIONALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA		
Descrição:	OPERACIONALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA		
Unidade de medida:	Fiscaliz. realizada	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	1.000.000,00
Ação.....:	2134 - GESTÃO DA ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
Descrição:	GESTÃO DA ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
Unidade de medida:	Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	1.700.000,00
Subfunção: 785 - Transportes Especiais			
Programa: 0050 - Semutran em Ação			
Ação.....:	1066 - OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO DE CICLOVIAS		
Descrição:	OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO DE CICLOVIAS		
Unidade de medida:	Sist. Ampl. e Moderniz	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	500.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO. .... Valor 2020 8.836.232,89			
Órgão: 19 - Instituto de Previdência de Castanhal			
Função: 09 - Previdência Social			
Subfunção: 271 - Previdência Básica			
Programa: 0058 - Gestão Eficiente Previdência Social			
Ação.....:	1056 - REFORMA DO PRÉDIO DO IPMC		
Descrição:	REFORMA DO PRÉDIO DO IPMC		



---

Unidade de medida: Imóvel reformado	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	721.210,70

---

Ação.....: 1057 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O IPMC  
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O IPMC

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	173.708,75

---

Ação.....: 2116 - GESTÃO DO IPMC  
Descrição: GESTÃO DO IPMC

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	20.090.869,50

---

Ação.....: 2117 - GESTÃO DO IPMC - ADMINISTRATIVO  
Descrição: GESTÃO DO IPMC - ADMINISTRATIVO

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	1.545.451,50

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 22.531.240,45

---

Órgão: 20 - Fundação Cultural de Castanhal

---

Função: 13 - Cultura

---

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

---

Programa: 0001 - Valorização da Produção Cultural Local  
VALORIZAÇÃO A CULTURA E INCENTIVO AO TURISMO LOCAL

---

Ação.....: 1001 - APOIO E PROMOÇÃO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E RELIGIOSAS  
Descrição: ANIVERSARIO DE CASTANHAL, ANIVERSARIO DO APEU, CARNAVAL (DISTRITO DO APEU E NO BAIRO DA SAUDE), ANIVERSARIO DA BANDA MUNICIPAL 28 DE JANEIRO, ANIVERSARIO DE FUNDAÇÃO DO BAIRO JADERLANDIA, FESTIVAL DO BREAK DANCE, FESTIVAL DA CANÇÃO, FESTIVAL DA CULTURA JUNINA, FORRO JUNINO DE CASTANHAL E FORRO POVO DE DEUS, FESTIVAL CULTURAL ESPORTIVO DE VERAO, FESTIVAL DE AUDIO VISUAL, FESTIVAL DE ARTE CENICAS, FESTIVAL DO HUMOR E QUADRINHOS, FESTIVAL DA MUSICA DE



CASTANHAL (FEMUC), APEU FEST (FESTIVAL DE QUADRI LHAS) DESTI VAL DO TACACA, FESTI VAL DA MANDI OCA, CI NEMA, LANÇAMENTO DE LIVROS E CD' S SENAMA DO PRODUTOR RURAL, MARCHA PARA JESUS, TERÇO DOS HOMENS, MANHA AO PE DA CRUZ E DEMAIS MANI FESTAÇÕES.

Unidade de medi da: Ati vi dade(s) Apoi adas                      Quantidade 2020:                      1  
Valor total:                      197.405,67

Ação.....: 1002 - construção, reforma, ampliação, aparelhamento e recuperação de imóveis  
Descrição:                      contrução de espaços culturais, anfiteatro no horto florestal, construção do complexo cultural, readaptação da usina força e luz para implantação do arquivo publico, revitalização do telhado da biblioteca Clovis Lameira-Apeu, revitalização da antiga estação de trem da vila Apeu, reforma e adaptação da casa da cultura, reforma do palco da praça do estrela, manutenção do laboratório de informatica, aquisição de mobiliarios e equipamentos de som e ilumi nação para o auditorio da fundação, reforma da Escola Mestre Odilon.

Unidade de medi da: Imóvel reformado                      Quantidade 2020:                      1  
Valor total:                      197.405,67

Ação.....: 1003 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS  
Descrição:                      FORMAÇÃO DE PUBLICO DE MERCADO, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CULTURA VIVA, MAPEAMENTO DOS ARTISTAS E SEGUIMENTOS, OCUPAPO E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS, EXPOSIÇÃO ARTISTI CAS, RESTAURAÇÃO DAS MAQUETES HISTORICAS E AQUISIÇÃO DE OBRAS ARTISTI CAS

Unidade de medi da: Ati vi dade(s) Apoi adas                      Quantidade 2020:                      1  
Valor total:                      197.405,67

Ação.....: 1004 - INCENTIVO AO TURISMO LOCAL  
Descrição:                      IMPLATAÇÃO DO INVENTARIO TURISTICO DO MUNICIPIO, CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE TURISMO (PEQTUR), CRIAÇÃO DE NOVOS ESPAÇOS TURISTICO, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE TURISMO DE AVENTURA, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TURISMO HISTORICO E RELIGIOSO, NATAL, PASCOA FRATERNAL, ROMARIA DE NOSSA SENHORA DE NAZARE E DETINAL DE SABORES E CULTURA.

Unidade de medi da: Projeto                      Quantidade 2020:                      1  
Valor total:                      197.405,67

Ação.....: 1005 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA AO TURISMO  
Descrição:                      CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL ANFITEATRO NO HORTO FLORESTAL.

Unidade de medi da: Ati vi dade(s) Apoi adas                      Quantidade 2020:                      1  
Valor total:                      197.405,67

Ação.....: 2001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURAL DE CASTANHAL- FUNCAS T



Descrição: CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO E TURISMO; MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

Unidade de medi da: Ati vi dade(s) A poi adas                      Quantidade 2020:                      1  
Valor total:                      2.060.602,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO. .... Valor 2020                      3.047.630,35

---

Órgão: 21 - Secretari a Muni ci pal de Meio Ambiente

Função: 18 - Gest ão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0045 - Gest ão Ambiental Muni ci pal

Ação. .... : 2096 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNI CI PAL DE MEIO AMBIENTE  
Descrição:                      GESTÃO DA SECRETARIA MUNI CI PAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade de medi da: Servi ço im plantado                      Quantidade 2020:                      1  
Valor total:                      1.076.360,53

Ação. .... : 2097 - APOIO ÀS AÇÕES DE LICENCIAMENTO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
Descrição:                      APOIO ÀS AÇÕES DE LICENCIAMENTO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Unidade de medi da: Ati vi dade(s) A poi adas                      Quantidade 2020:                      1  
Valor total:                      203.030,10

Programa: 0046 - Gest ão Integrada de Resíduos Sólidos

Ação. .... : 1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A COLETA SELETIVA  
Descrição:                      AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A COLETA SELETIVA

Unidade de medi da: Veí culo(s) adqui ri do                      Quantidade 2020:                      1  
Valor total:                      103.030,10

Ação. .... : 2098 - GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNI CÍ PIO  
Descrição:                      GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNI CÍ PIO

Unidade de medi da: Ati vi dade(s) A poi adas                      Quantidade 2020:                      1  
Valor total:                      315.150,50

---

Ação. . . . : 2099 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
Descrição: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 103.030,10

---

Ação. . . . : 2100 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA  
Descrição: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 103.030,10

Programa: 0061 - Gestão Programa de Preservação de Áreas Verdes

---

Ação. . . . : 1067 - APOIO ÀS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO URBANA  
Descrição: APOIO ÀS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 100.000,00

---

Ação. . . . : 2138 - GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA  
Descrição: GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 100.000,00

---

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0045 - Gestão Ambiental Municipal

---

Ação. . . . : 2137 - APOIO ÀS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO AMBIENTAL  
Descrição: APOIO ÀS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO AMBIENTAL

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 200.000,00

---

Ação. . . . : 2139 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Descrição: GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 500.000,00

---

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0047 - Preservação e Recuperação de Bacias e Micro Bacias Hidrográficas

---

Ação. . . . : 1040 - APOIO ÀS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE BACIAS E MICRO BACIAS HIDROGRÁFICAS  
Descrição: APOIO ÀS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE BACIAS E MICRO BACIAS HIDROGRÁFICAS

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	309.090,30

---

TOTAL DO ÓRGÃO. . . . . Valor 2020 3.112.721,73

---

Órgão: 22 - Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento

---

Função: 15 - Urbanismo

---

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

---

Programa: 0033 - Castanhal Iluminada

---

Ação. . . . : 2086 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
Descrição: MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	824.240,80

---

Programa: 0034 - Água É Vida

---

Ação. . . . : 2087 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA  
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA

Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	824.240,80

---

Programa: 0035 - Revitalizar Espaços Públicos

---

Ação. . . . : 1032 - REVITALIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS  
Descrição: REVITALIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	1.030.301,00

---

Programa: 0036 - Gestão Eficiente Sinfra



---

Ação.....: 2088 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
Descrição: GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 9.272.709,00

Programa: 0037 - Ação no Setor Comercial

---

Ação.....: 1033 - MODERNIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SETOR COMERCIAL  
Descrição: MODERNIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SETOR COMERCIAL.

Unidade de medida: Ações Executadas                      Quantidade 2020: 1  
Valor total: 412.120,40

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 12.363.612,00

---

TOTAL GERAL..... Valor 2020 445.031.495,72

---